



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jacá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 6976 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2297.0112/2026 CHEFIAGAB-SEAB**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de cumprir agendas institucionais, no período de 22 a 29 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169243

DECRETO Nº 6977 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2297.0112/2026 CHEFIAGAB-SEAB**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Cesar Lemos do Prado Junior**, Assessor Técnico Nível III/Secretaria, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 29 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169244

DECRETO Nº 6978 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Amanda Taynara Palheta Soares** do cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169245

DECRETO Nº 6979 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Luanna Maria Menezes de Souza** do cargo em comissão de Assessor de Captação de Recursos/Assessoria de Captação de Recursos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169247

DECRETO Nº 6980 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Exonerar **Eloane Victoria Teixeira Bastos** do cargo em comissão de Secretária Executiva/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169248

DECRETO Nº 6981 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0424/2026 GAB-SEPM**,

R E S O L V E :

Autorizar **Simone Maria Palheta Pires**, Secretária de Estado de Políticas para Mulheres, a afastar-se temporariamente do exercício de suas atribuições institucionais, no período de 13 a 21 de outubro de 2026, em razão de compromissos de natureza pessoal.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169249

DECRETO Nº 6982 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0424/2026 GAB-SEPM**,

R E S O L V E :

Designar **Júlia Monteiro Lopes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas para Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 13 a 21 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169251

DECRETO Nº 6983 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1438/2026 GABINETE - AMPREV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Nair Mota Dias**, Diretora-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar da comitiva da Autarquia em reunião de alto nível junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com o propósito de alinhar diretrizes técnicas e jurídicas de relevante interesse para o Regime Próprio de

Previdência Social do Estado do Amapá (RPPS/AP), no período de 07 a 09 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169252

DECRETO Nº 6984 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1438/2026 GABINETE - AMPREV**,

R E S O L V E :

Designar **Elizabeth Luriko Sakai Santos**, Assessora da Presidência, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 09 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169253

DECRETO Nº 6985 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Karolliny Diniz Senamaud** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio a Projetos/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169256

DECRETO Nº 6986 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Brenda Karoline de Matos Dias** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio a Projetos/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169257

DECRETO Nº 6987 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Bianca Faustino Viana Rabelo** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Central de Vagas/Núcleo de Pós Medida/ Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas, **Código FGS-1**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169262

DECRETO Nº 6988 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4167, de 19/08/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Venilton Veras Leite Leal** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Música, Cultura e Formação**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169263

DECRETO Nº 6989 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Romulo Lima Pantoja** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Psicossocial Álcool e Droga/Centro de Atenção Psicossocial, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169264

DECRETO Nº 6990 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os

Decretos nº 3034, de 10/06/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Sara Monte Verde Cortes** do cargo em comissão de Gerente de Análise e Planejamento de Propostas do Projeto “**Gestão de Captação de Recursos do Estado**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 08 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 169265

PORTARIA Nº 285/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2026, ao servidor **ALTAIR DE SOUZA FREITAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto “Integração”, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 15 a 29.10.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 169231

PORTARIA Nº 286/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Decreto nº 6971, de 06.10.2026,

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07 de outubro de 2026, em virtude de exoneração, o usufruto de férias da servidora **JOYCE SILVA BESSA DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto “Integração”, Código CDS-2, desta Casa Civil, concedido anteriormente através da Portaria nº 283/2026-CASA CIVIL, de 28 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 169233

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 815/2026-PGE**

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº 070101.0077.4627.1518/2026 GABINETE DO PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **Miguel Zimmermann Martins**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ e na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até as cidades de **Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ**, nos dias **07 e 08 de outubro de 2026**, com o objetivo de representar o Procurador-Geral do Estado nas seguintes agendas: em Brasília/DF (07/10): Reunião destinada a tratar da adesão a bloco institucional de recomposição consensual de ativos; no Rio de Janeiro/RJ (08/10): Reunião destinada a tratar de assuntos de interesse comum relacionados aos investimentos da AMPREV e da RIOPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 169204

PORTARIA Nº 816/2026-PGE.

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a Lei Complementar nº 0188/2026 e o Of. nº 070101.0077.2278.0015/2026 PLCC (Dra. EDILENE CHAGAS FARIA) - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, à Procuradora de Estado Edilene Chagas Faria, 15 (quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia 14 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 169206

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026-PGE**PROCESSO SIGA Nº 00024/PGE/2026**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07

OBJETO: Contratação de serviço de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ, Tipo A1, com validade de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 205,30 (duzentos e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa 03.0122.0006.2100 e Elemento de Despesa 3390.40

RATIFICAÇÃO: 02/10/2026 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 169218

Polícia Civil**PORTARIA N.º 331, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 020/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis,

pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908630, como Presidente; **Nixon Kenedy Monteiro**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 908746, como membro; e **George Wandre Assunção Salvador**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908584, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 329, de 01 de setembro de 2025, publicada no DOE n.º 8.483, de 01 de setembro de 2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta

Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

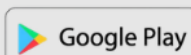
Protocolo 169171

PUBLICIDADE

 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



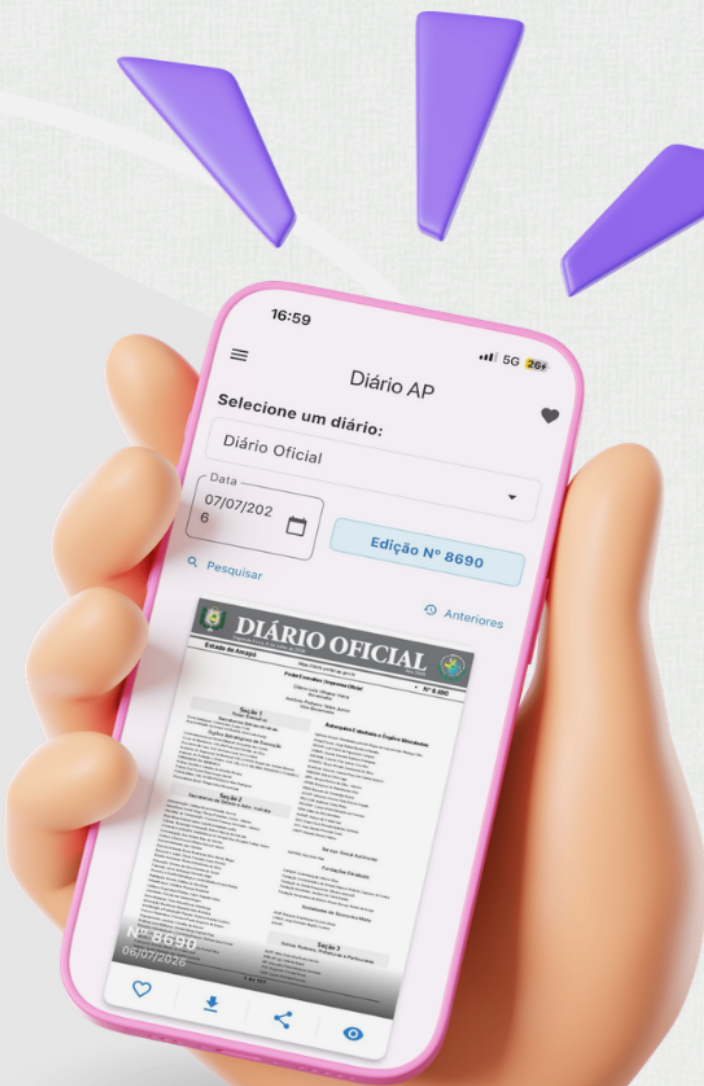
Acesse e baixe o aplicativo



SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

EDITAL Nº 032/2026 DGPC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS
PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DA PISTOLA GLOCK G45

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018, Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018, Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas para as turmas 21 a 30 do **Curso de Habilitação e Manuseio da Pistola Glock G45**, na modalidade presencial, com a finalidade de habilitar policiais civis da Polícia Civil do Amapá.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos.

1.2 O Curso de Habilitação e Manuseio da Pistola Glock G45, tem por objetivo habilitar os policiais civis para o correto e seguro manuseio da pistola Glock G45, proporcionando conhecimentos técnicos, teóricos e práticos necessários à sua utilização em atividades operacionais e de defesa pessoal. Busca-se desenvolver competências voltadas à empunhadura adequada, postura, posicionamento, manutenção preventiva e execução de disparos com precisão e controle, observando sempre os protocolos de segurança no uso de armas de fogo. Além disso, visa preparar os policiais para situações reais de atuação, fortalecendo a capacidade de resposta em cenários de risco e garantindo maior eficiência e segurança nas operações policiais.

1.3 O curso será coordenado pela Delegacia Geral de Polícia Civil e será realizado em Sala de Aula (aulas teóricas), assim como em Estande de Tiro (aulas práticas) a serem definidos

DANIEL PAES ARAUJO MAFSILI em 07/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 0569D2A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

posteriormente.

2. DO CURSO

2.1 O Curso terá carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, a serem cumpridas de acordo com o cronograma descrito no 6.2;

2.2 As aulas ocorrerão em 2 dias seguidos, no turno da manhã e da tarde, totalizando 8 (oito) horas-aula diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada;

2.3 Fica sob a responsabilidade do aluno levar seu EPI (Equipamento de Proteção Individual), óculos de proteção e protetor auricular, o não uso do EPI acarretará na não participação no curso;

3. DA VALIDADE

3.1 Este Edital terá validade até o encerramento da ultima turma descrita nesse instrumento.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas por turma, fazendo parte deste Edital a seleção dos alunos que irão compor as turmas 21 a 30;

4.2 A Delegacia Geral de Polícia Civil não se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de deslocamento, diárias ou outras despesas para participação no curso;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma constante no item 11 deste Edital;

5.2 A seleção dos candidatos será de responsabilidade da Delegacia Geral de Polícia Civil;

5.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

5.4 A inscrição será efetuada exclusivamente por meio da Intranet no Portal da <https://policiacivil.portal.ap.gov.br/> em Formação Continuada / Treinamentos Abertos.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 07/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 991907046. Cód. CRC: 0569D2A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para fins de seleção, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ser voluntário;

II – Ser Policial Civil da Polícia Civil do Amapá;

III – Não estar em gozo de férias, licença ou afastamento de qualquer natureza durante o período de realização do curso;

IV – Possuir autorização formal do chefe imediato, manifestada por assinatura na Ficha de Inscrição, que deverá ser encaminhada devidamente assinada para o email da formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br;

V – Não estar afastado de suas atividades laborais por estar respondendo a Procedimento Administrativo Disciplinar, bem como ter sido penalizado em Procedimento Administrativo Disciplinar.

6.2. Das Turmas Previstas

Turma	Período
21	30 a 31/10/2026
22	03 a 04/11/2026
23	05 a 06/11/2026
24	09 a 10/11/2026
25	11 a 12/11/2026
26	13 a 14/11/2026
27	16 a 17/11/2026
28	18 a 19/11/2026
29	23 a 24/11/2026
30	25 a 26/11/2026

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em fase única, após análise das inscrições via intranet e validação da ficha de inscrição.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 07/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 991907046. Cód. CRC: 0569D2A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: **formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br** com a seguinte descrição para assunto: Recurso – Nome do Candidato – Curso de Habilitação e Manuseio da Pistola Glock G45, mencionar a turma.

9. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

9.1 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá:

- a) Atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- b) Não estar usufruindo de licença, férias ou afastamento.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O discente será desligado do curso nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido;
- b) Prática de atos de indisciplina ou insubordinação;
- c) Condutas que coloquem em risco a segurança individual ou coletiva;
- d) Não obtenção da frequência mínima exigida;
- e) Outras situações devidamente justificadas e deliberadas pela Coordenação do Curso.

11. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital de Seleção	07/10/2026	DOE
Inscrições	De 08/10 a 15/10/2026	Intranet

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 07/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 991907046. Cód. CRC: 0569D2A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

Publicação do resultado preliminar	16/10/2026	DOE
Prazo para recurso	19/10/2026	(por e-mail)
Publicação do resultado definitivo dos inscritos no curso	20/10/2026	DOE
Confirmação de Matrícula	1º dia de Aula de Cada Turma	
Início do curso	Conforme Cronograma – Item 6.2	
Finalização do curso	Conforme Cronograma – Item 6.2	

12. CERTIFICADO

12.1 Fará jus ao certificado do curso, emitido pela Delegacia Geral de Polícia Civil, todos os alunos que alcançarem rendimento descrito nesse Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em plena aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo, implicarão em caráter irreversível na exclusão sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas de seleção;

13.4 O prazo relativo a recursos poderá ser desconsiderados no caso de aprovação de todos os candidatos, sendo permitida a publicação da Edital definitivo antes da data prevista;

Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão Designada neste Edital.

Macapá/AP, 07 de Outubro de 2026

DANIEL PAES DE ARAÚJO MARSILI
Delegado Geral de Polícia Civil em Exercício

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 07/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 991907046. Cód. CRC: 0569D2A





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CURSO DE HABILITAÇÃO E MANUSEIO DA PISTOLA GLOCK G45

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
ENDEREÇO:			Nº.
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
CELULAR:	CELULAR:		
SEXO: () MASC () FEM	NATURALIDADE:	DATA ____/____/____	NASC.
DADOS COMPLEMENTARES			
RG Nº.	DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF Nº.			
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
DATA DE INGRESSO ____/____/____			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
PERÍODO DO CURSO/TURMA:			
POSSUI PISTOLA GLOCK INSTITUCIONAL CAUTELADA ? SIM () () NÃO			

Declaro, sob as penas da lei que, cumpro os requisitos do Edital e que as informações acima expressam a verdade e que estou devidamente autorizado para inscrição e participação do Curso pela Chefia Imediata.

Assinatura do candidato

Autorizado
(assinatura do chefe imediato)

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 07/10/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sig.doc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 991907046. Cód. CRC: 0569D2A



Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 108, 7 DE OUTUBRO DE 2026**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **COSMO DE OLIVEIRA AURELIANO**, matrícula n. 0042867-1-03, ocupante do cargo de motorista, no veículo Toyota Corolla, placa TEA0B58, considerando ida e volta para o município de Goiânia e Anápolis/GO, no período de 09 a 10 de outubro de 2026, para participação em agendas institucionais, conforme Ofício 080101.0077.2264.0132/2026 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - O deslocamento ocorrerá com ônus parcial para esta Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 7 de outubro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 169237

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2024 - SEAB/GEA

Processo nº: 0048.2872.2301.0007/2026

Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0002-06.

Contratada: S.R. de Oliveira - ME, CNPJ nº 45.730.731/0001-20.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual, repactuação dos custos da mão de obra e reajuste dos insumos pelo IPCA, referentes aos serviços de limpeza, conservação e copeiragem.

Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 7 de outubro de 2026.

Brasília-DF, 7 de outubro de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO
CONTRATANTE

S.R. de Oliveira - ME
CONTRATADA

Protocolo 169236

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 105-2026-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.756 do dia 6 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 105, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

LEIA-SE:

PORTARIA N. 105, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 7 de outubro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 169193

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 106-2026-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.756 do dia 6 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 106, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

LEIA-SE:

PORTARIA N. 106, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 7 de outubro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 169194

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 076/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Edital nº 073/2026- CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 3ª FASE - Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos Perito Criminal, e Técnico Pericial, os quais foram convocados por meio do Edital nº 073/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável para proceder a Fase.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Exame Documental.

III – Informar aos candidatos que os mesmos poderão requerer informações por meio do protocolo virtual, acerca da condição de apto condicional, a fim de que possam fundamentar eventual recurso, sendo que o mencionado recurso deverá ser protocolado impreterivelmente no prazo acima mencionado.

IV - Informar aos candidatos que ao enviarem os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 076/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE – EXAME DOCUMENTAL - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO CRIMINAL

REGIÃO I

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/ BACHAREL ANALISTA DE SISTEMAS		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	AMON SANTOS CAMPOS	APTO CONDICIONAL
5	GABRIEL LAMARAO DA SILVA COSTA	APTO
6	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	APTO CONDICIONAL
7	MARLON CONRADO DA SILVA SALMAN	APTO CONDICIONAL
8	ANDRÉ DE SOUZA ANDRADE Prodoc Nº 130101.0068.1038.6338/2026	RECLASSIFICAÇÃO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL BIÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
12	ADERALDO VIEGAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL

PERITO CRIMINAL: BACHAREL PSICOLOGIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	DANIELLE VERDE DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
5	RAISSA CAVALCANTE VASCONCELOS	APTO
6	MARCOS MANOEL RODRIGUES IBIAPINO	APTO
7	ANA KELLY ADRIANO VIANA	APTO CONDICIONAL
8	THIAGO CAROLINO DE CARVALHO	APTO
9	ANA LUCIA LIMA COLARES	APTO
10	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	
20	DONNERA ARIANNE BERNARDES ZHALOUTH	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL GEÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	MARCOS FLÁVIO COSTA MEDEIROS	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL/ BACHAREL ENGENHEIRO AMBIENTAL

CLAS.	NOME	RESULTADO
4	DIOGO OLIVEIRA PEREIRA	APTO CONDICIONAL
5	BRUNA DRIELLE DE SOUSA SILVA	APTO CONDICIONAL
6	CHRISTIAN LENNON VILHENA DOS SANTOS	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL FONOAUDIÓLOGO

CLAS.	NOME	RESULTADO
8	SAHEL DE SÁ RORIZ POMPEU DOS SANTO Prodoc Nº 130101.0068.1038.6344/2026	RECLASSIFICAÇÃO
9	RODRIGO LIMA COIMBRA	APTO CONDICIONAL
10	ELIANE CONTENTE GONÇALVES	APTO CONDICIONAL
11	LARA SHALITA ARAUJO AMORIM	APTO CONDICIONAL

PERITO CRIMINAL: BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

CLAS.	NOME	RESULTADO
3	BÁRBARA CRISTINA AMORIM FERREIRA DA SILVA	APTO

PERITO CRIMINAL: BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLAS.	NOME	RESULTADO
5	AUGUSTINHO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR	APTO CONDICIONAL

PERITO CRIMINAL: BACHAREL ENGENHEIRO ELETRICISTA

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLAS.	NOME	RESULTADO
5	LUIZ EDUARDO MOREIRA DE JESUS (SUB JUDICE)	APTO CONDICIONAL

**CARGO: TÉCNICO PERICIAL
REGIÃO I**

TÉCNICO PERICIAL: BIOMÉDICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
7	NATALIA DE MORAIS CASTELO	APTO
8	LUCAS BRITO ARAUJO	APTO
9	JESIESLEY MARCON DE SOUZA	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	FRANCISCO DANIEL SOARES	APTO CONDICIONAL
4	BRUNO DE SOUZA DANTAS Prodoc Nº 130101.0068.1038.6347/2026	RECLASSIFICAÇÃO



Cód. verificador: 992559455. Cód. CRC: ABB2D81
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 07/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 169255

PORTARIA Nº 2006/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0029.2921.1593.0018/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10 % (dez por cento)** ao servidor **FÁBIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº **0108823-8-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Extensionista Agropecuário**, pertencente ao **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção do Governo do Estado do Amapá**, lotado no **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, em razão da conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Gestão e Manejo Ambiental na Agroindústria"**, com **carga horária total de 705 (setecentas e cinco) horas**, com efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 169258

PORTARIA Nº 328/10-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	MICHELE MACHADO SANTOS DE ARAUJO 280101.0068.1597.9295/2026	0087000-5-01	24/04/2016 a 23/04/2021	01/10/2026 a 30/12/2026
---	--	--------------	-------------------------	-------------------------

Macapá-AP, 7 de outubro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 169259

PORTARIA Nº 329/10-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2841.1294.0126/2026, resolve:

Excluir da PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, o nome do (a) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
HELIANA MARQUES DE OLIVEIRA	0112622-9-01	SEED
PORTARIA Nº 322/09-2026- CGP/SEAD, DE 29/09/2026		
Usufruto:	01/10/2026 a 29/12/2026	
Período Aquisitivo:	16/08/2018 a 15/08/2023	

Macapá-AP, 7 de outubro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 169260

PORTARIA Nº 330/10-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JONATHAN MARREIRO FEITOSA 0019.2837.0963.0268/2026	0969794-2-01	14/04/2020 a 13/04/2025	26/10/2026 a 24/11/2026 05/07/2027 a 03/08/2027 04/10/2027 a 02/11/2027

Macapá-AP, 7 de outubro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 169261

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.

**96 98400-2542**

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 641/2026 - SDR/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 470/2026, de 13 de julho de 2026, publicada no Diário de nº 8.695/2026, que instituiu a Comissão responsável pelo inventário da SDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 169210

PORTARIA Nº 642/2026 - SDR/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.5018.0022/2026 PATRIMÔNIO - SDR de 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão responsável pelo Inventário Itinerante de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo da SDR**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE:

José Pereira da Silva, Agente Administrativo do quadro efetivo, responsável pela atividade Material e Patrimônio/SDR.

MEMBROS:

Eliane de Nazaré Rodrigues Feio de Pádua;
Raimundo Batista Pereira;
Sandra Suely Batista da Silva;
Engrid Hernandes da Silva Rojo;
Elaine Cristina Lacerda dos Santos;
Tamara Pontes Amoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 169211

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023-SDR

Espécie: **CONTRATO Nº 010/2026-SDR**, Processo administrativo nº 0062.2872.3588.0003/2026, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a empresa **COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS/AP - COOP-LOGISTICA**, inscrita no CNPJ nº 18.367.019/0001-36; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de Transporte Rodoviário de Produção Agrícola, incluindo veículos com manutenção preventiva e corretiva, abastecidos e com motoristas devidamente habilitados; Dotação orçamentária: Fonte: 0.1.500 - Programa de trabalho 1.20.605. 0014. 2039 - Elemento despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2026NE00883 de 30/09/2026 no valor R\$ 2.985.903,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e três centavos), valor total da contratação: de R\$ O valor da presente contratação é de R\$ (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos.); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 082/2020-CLC/PGE, Parecer Jurídico nº 42/2024 - GAB/PGE/AP, Parecer jurídico referencial Nº 013/2026- PLCC/PGE/AP, Vigência: 06 (seis) meses a contar de 01/10/2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário Substituto de Estado de Desenvolvimento Rural

DECRETO nº 2337/2026

Protocolo 169175

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 116/2026 - SAGEP/SEED**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1362.0036/2026 NUTE - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RONIVALDO DOS SANTOS GONÇALVES** (Gerente do Núcleo de Transporte Escolar - NUTE) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, até o distrito de Ipixuna, Macapá Rural, **no período de 20 a 21 de janeiro de 2026**, para fins de atendimento às demandas relacionadas ao transporte escolar da região **com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

20 de 56

Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior, aplica-se aos imóveis residenciais dos seguintes empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

- a) Residencial Bairro Forte (Mestre Oscar Santos) - 528 unidades habitacionais;
- b) Residencial Macapaba - Fase 1 - 2.148 unidades habitacionais.
- c) Residencial Macapaba - Fase 2 - 2.218 unidades habitacionais; e
- d) Residencial Miracema - 2.000 unidades habitacionais.

Art. 3º A isenção é reconhecida de forma abrangente para todos os negocios juridicos de doação relacionados aos empreendimentos acima identificados, servindo para instruir os respectivos contratos e atos registrais, nos termos do art. 663, § 1º, do Provimento nº 460/2024-CGJ/TJAP (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justricia do Estado do Amapá).

Art. 4º Oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá do inteiro teor desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da Fazenda, em Macapá/AP, 01 de outubro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 169141

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 032/2026

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, intima o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração com base no art. 195, III da Lei 400/1997-CTAP. Trinta (30) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado.

AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

10900000.09.00000163/2026-60
10900000.09.00000164/2026-04

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.084706-0	F H SOUZA DOS SANTOS LTDA
03.080325-0	G. M. COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Macapá-AP, 05 de outubro de 2026.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Coordenador da COFIS/SEFAZ

Protocolo 169189

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 425/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 184/2026/CREA-AP, de 23 de setembro de 2026, constante no PROCESSO Nº 0038.2658.2030.1261/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado no Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO/SEINF, no período de **12/10/2026 a 17/10/2026**, objetivando a participação na 81ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), que ocorrerá em Aracajú/SE, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de outubro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 169176

PORTARIA (P) Nº 426/2026 - SEINF

Determina a instauração de Sindicância e, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6305.0091/2026 NCC-01 - SEINF, de 06 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2147/2026/CGENG-MD, de 02 de fevereiro de 2026 e o RELATÓRIO Nº 253/CGENG/DPCN/SG, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Documento Nº 200101.0077.6305.0091/2026 GAB/SEINF, que versa sobre a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução dos Convênios nº 933759/2022 - Revitalização do Campus de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e nº 905208/2020 - Construção de Prédio Público para atender o município de Mazagão/AP;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades consistentes em inconsistências entre os serviços medidos, pagos e aqueles efetivamente executados;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos apontados no OFÍCIO Nº 2147/2026/CGENG-MD e RELATÓRIO Nº 253/CGENG/DPCN/SG, constantes

no OFÍCIO Nº 200101.0077.6305.0091/2026 NCC-01 - SEINF, visando a verificação da presença de dolo na conduta do servidor envolvido, designado para fiscal dos Convênios nº 933759/2022 - Revitalização do Campus de Pesquisas do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e nº 905208/2020 - Construção de Prédio Público para atender o município de Mazagão/AP.

Art. 2º. Para apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Carlos Alberto de Jesus Mendes - Efetivo Federal - Agente Administrativo;

Membro: José Pedro Abdon da Costa Pereira - Efetivo Estadual - Analista em Infraestrutura;

Membro: Elcio Costa Campos - Efetivo Federal - Programador.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do Presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 169177

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO nº 079/2026 - GAB/SEMA

Processo Administrativo nº: 0037.2704.2006.0113/2026 - CFA/SEMA

Autuado: OSVALDO FERREIRA MARTINS

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Auto de Infração Ambiental nº: 00467 - Série A

Termo de Embargo nº: 00601 - Série B

TCA Vinculado: Termo de Compromisso Ambiental - TCA

nº 004/2026

Assunto: Conciliação ambiental e levantamento parcial do embargo

Trata-se de processo administrativo ambiental instaurado em face de OSVALDO FERREIRA MARTINS, decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 00467 - Série A e do Termo de Embargo nº 00601 - Série B, em razão de corte seletivo de espécies florestais sem autorização do órgão ambiental competente.

Considerando que, no âmbito do procedimento de conciliação ambiental, restou comprovada a quitação integral da multa administrativa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Considerando a celebração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 004/2026, juntado aos autos em 25 de setembro de 2026, pelo qual foi delimitada Área de Restrição e Regeneração Ambiental de 3,72 hectares, destinada à regeneração natural de espécies nativas;

Considerando que o referido TCA estabelece a manutenção da restrição ambiental sobre o polígono de 3,72 hectares e possibilita o levantamento do embargo em relação às demais áreas do imóvel não abrangidas pela restrição;

Considerando os fatos, fundamentos e conclusões expostos na MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026 - AJAIA/SEMA, cujos fundamentos adoto como parte integrante desta Decisão;

RESOLVO:

1. HOMOLOGO os termos do Termo de Compromisso Ambiental - TCA Nº 004/2026 celebrado entre a SEMA/AP e o senhor Osvaldo Ferreira Martins.

2. DETERMINO O DESEMBARGO E LEVANTAMENTO PARCIAL da medida cautelar objeto do Termo de Embargo nº 00601 - Série B, liberando o uso das áreas do imóvel rural Lote 43 (PA Nova Canaã, Porto Grande/AP) não inseridas na restrição ambiental.

3. MANTENHO O EMBARGO E A RESTRIÇÃO DE USO exclusivamente sobre a área georreferenciada de 3,72 hectares, conforme especificado na Cláusula Primeira e Terceira do TCA Nº 004/2026, pelo prazo de vigência das obrigações de regeneração (03 anos).

4. ENCAMINHE-SE aos setores competentes (CFA/SEMA e CLCA/SEMA) para atualização nos sistemas de controle, cadastro georreferenciado de áreas embargadas e regular prosseguimento das análises de licenciamento e monitoramento ambiental cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2026.

(Assinatura eletrônica)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Autoridade Julgadora

Protocolo 169126

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0884/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Pregão Eletrônico nº 040/2026- (SECCOMPRAS);firmado com a empresa EMIGÊ MATERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, e Prodod de solicitação de fiscal nº 300101.0077.0179.0052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, na qualidade de Fiscais Titular, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	EMIGÊ MATERIAS ODONTOLÓGICOS LTDA	ORDEM DE FORNECIMENT O Nº 002/2026 - CESB/SESA	fornecer equipamentos odontológicos - sensor para radiografia intraoral, para atender aos Centros de Especialidades odontológicas vinculados à unidade	TITULAR: Amanda Maciel Cabral	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 06 de Outubro de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 06 de Outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 169125

PORTARIA Nº 0885/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodod nº 300101.0077.1853.0240/2026;

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento das ações, metas e indicadores, estabelecidas no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027 na busca da melhoria dos resultados na área da saúde;

Considerando a necessidade de identificar as áreas técnicas que necessitem de implementação de planos de melhorias a partir dos resultados do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Saúde 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para o monitoramento e avaliação das ações técnicas relacionadas a atuação da política de saúde no Estado do Amapá, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde.

§1º O referido processo será coordenado pela área

técnica de planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, através da Coordenadoria de Planejamento.

Art. 2º O Grupo técnico de Trabalho (GTT) será composto pelos seguintes membros:

GABINETE DO SECRETÁRIO TITULAR (GABINETE):

Carlos Rinaldo Nogueira Martins;

GABINETE DE ATENÇÃO À SAÚDE/SESA (GAB

ATENÇÃO): Selmo de Assunção Kobayashi;

GABINETE DE GESTÃO HOSPITALAR (GAB

HOSPITALAR): Diana Lima Barreto.

GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (GAB

GESTÃO): Rafael Guedes Tobelem;

FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE (FUNDESA):

Felipe Santos Pereira.

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ (CREAP):

Dorilani do Socorro Pacheco de Albuquerque.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(SVS): Joilma Moraes Santos;

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ (ESPAP):

Marlucie Gouveia Quintas Rodrigues;

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES): Antônio Moraes

Brito;

COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À

SAÚDE (CPAS): Marcos André Nascimento Cordeiro.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO (COPLAN/ SESA): Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço.

Coordenadoria de Planejamento (COPLAN/SESA):

- Antônio Sérgio Costa de Andrade (Enfermeiro)
- Maria Santana de Almeida de Souza (Analista em Planejamento e Gestão em Saúde)
- Alinete Cordeiro de Oliveira (Biomédica)
- Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)
- Samuel Spener (Gerente do Núcleo de Planejamento)

§1º A coordenação dos trabalhos do GTT será realizada pelo servidor **PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICANÇO** - Coordenador de Planejamento, e como suplente, **ÉRIKA VANESSA CAMPELO DA CUNHA** - Biomédica.

Art. 3º O GTT terá como atribuições:

- Coordenar o processo de trabalho de avaliação e monitoramento das ações/metaplanejadas em saúde, para o quadriênio 2024-2027, constantes no Plano Estadual de Saúde e Mapa Estratégico da SESA;
- Acompanhar e orientar as áreas técnicas da saúde no tocante à construção dos relatórios e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde;
- Implementar Planos de Melhorias nas áreas técnicas que apresentem fragilidades e necessitem de ação pela gestão;
- Elaborar relatórios técnicos com os resultados do desempenho e execução das ações planejadas para subsidiar a tomada de decisão pela gestão da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º A coordenação do GTT deverá providenciar um cronograma de reuniões sistemáticas visando a organização do processo de avaliação e monitoramento do Plano Estadual de Saúde e demais instrumentos de planejamento do SUS;

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 0407/2025-SESA de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.398 de 28 de abril de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de outubro de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 169214

NOTA TÉCNICA SESA Nº 001/2026 - SESA

1. INTRODUÇÃO:

Esta nota técnica visa orientar as áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, as unidades e núcleos vinculados sobre a obrigatoriedade, os prazos e a metodologia de elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012 e legislações estaduais vigentes.

O planejamento em saúde constitui um processo estratégico essencial na gestão pública, sendo fundamental para o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde, bem como para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS.

Esse processo é obrigatório para os três entes federativos, sendo um critério indispensável para o recebimento das transferências intergovernamentais. A legislação vigente, em especial o Decreto nº 7.508/2011, a Lei Complementar nº 141/2012 e a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, estabelece as diretrizes para o planejamento e o financiamento do SUS.

Os instrumentos de planejamento em saúde - Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) - estão interligados de forma sequencial e compõem um ciclo contínuo que estrutura a organização das ações e serviços no âmbito do SUS.

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS:

Para o correto planejamento, é essencial compreender a função de cada instrumento:

- **PES (Plano Estadual de Saúde):** É o instrumento central de planejamento para um período de quatro anos. Ele expressa as diretrizes, objetivos e metas estratégicas da saúde no estado.
- **PAS (Programação Anual de Saúde):** É o desdobramento anual do PES. Define as ações, metas e recursos que serão executados em cada ano específico para alcançar o que foi proposto no Plano de Saúde.
- **RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior):** Instrumento de monitoramento e acompanhamento das metas da PAS, apresentado quadrimestralmente em audiência pública.
- **RAG (Relatório Anual de Gestão):** Documento final que consolida os resultados de todo o ano. Apresenta a execução física e financeira, servindo para a comprovação da aplicação dos recursos e alcance das metas perante o Conselho de Saúde.

3. CRONOGRAMA LEGAL DE PRAZOS (CALENDÁRIO 2026):

A Lei Estadual nº 2303/2018, dispõe sobre a obrigatoriedade do Secretário de Estado da Saúde, elaborar o relatório quadrimestral de prestação de contas, devendo apresentar nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública, na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Para subsidiar este relatório, as áreas técnicas constantes na estrutura organizacional da SESA - AP, a exemplo, coordenadorias, núcleos, unidades e gerências, assim como, as unidades vinculadas (Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e Fundação de

Saúde Amapaense - FUNDESA), deverão encaminhar, os instrumentos de gestão do SUS, conforme prazos da tabela abaixo:

INSTRUMENTOS DE GESTÃO	CRONOGRAMA - PRAZOS
Programação Anual de Saúde - PAS	Até 15/09 do ano corrente
1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Janeiro a Abril)	Até 05/05 do ano corrente
2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Maio a Agosto)	Até 05/09 do ano corrente
3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Setembro a Dezembro)	Até 30/01 do ano subsequente
Relatório Anual de Gestão - RAG (Janeiro a Dezembro)	Até 15/02 do ano subsequente

4. MODELOS DOS RELATÓRIOS - RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) e RAG (Relatório Anual de Gestão):

Abaixo, um modelo simplificado para preenchimento pelas áreas técnicas. Lembre-se que as informações devem ser **cumulativas** ao longo do ano, ou seja, por quadrimestre.

EXEMPLO DO MODELO 1 - RDQA:

Meta nº xx	Descrever a meta	Meta 2026	Resultado por Quadrimestre		
			1º	2º	3º
		Informar a proposta para o período.	Informar o Executado	Informar o Executado	Informar o Executado
Indicador	Descrever qual o indicador relacionado à meta				
Área técnica	Descrever qual a área técnica responsável pelo cumprimento da meta				

Comentários, justificativas: (análise e avaliação: informar o que foi realizado para durante o quadrimestre, para o alcance da meta e indicador)

Análise dos relatórios: é obrigatório informar e descrever:

As dificuldades encontradas para o insucesso das metas. (Ex: Falta de transporte, déficit de pessoal, ausência de governabilidade sobre as decisões, etc).

Medidas de Correção: O que será feito para corrigir o rumo, recalculando a rota, e atingir a meta no próximo período?

No campo "comentários, justificativas, análise e avaliação", as ações e atividades realizadas pelas áreas técnicas, devem informar se a meta foi alcançada ou não (justificar quando não for alcançada).

Exemplo: a meta é realizar 20 inspeções técnicas em unidades de saúde no 1º quadrimestre. Informar o percentual (%) de unidades inspecionadas. Descrever dificuldades técnicas ou avanços no período. Justificar quando não foi possível alcançar a meta programada.

EXEMPLO DO MODELO 2 - RAG:

No fechamento anual do relatório, a avaliação deve ser baseada no cumprimento da meta (se foi atingida, se foi reprogramada para o ano seguinte, e quais foram os entraves para o insucesso).

META nº xx	IDENTIFICAR A META	Meta 2026	Resultado 2026
		xx	xx
Indicador	IDENTIFICAR O INDICADOR		
Ações e atividades:			
1.			
2.			
3.			

Comentário/Justificativa: (análise e avaliação: informar o que foi realizado para durante o quadrimestre, para o alcance da meta e indicador)

5. MODELO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS (2027)

A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento de planejamento do SUS que anualiza as metas do Plano de Saúde e define a alocação dos recursos orçamentários para o exercício correspondente.

Para o ano de 2027, as áreas técnicas deverão encaminhar, via PRODOC, caixa da COPLAN, no formato PDF e WORD, a cópia da PAS 2027, até o dia 16/10/2026, para as devidas providências administrativas.

EXEMPLO DO MODELO DA PAS (2027):

Meta nº xx	Descrever a meta	Meta 2027 Informar a proposta para o período.	Resultado por Quadrimestre		
			1º	2º	3º
			Informar o quantitativo programado	Informar o quantitativo programado	Informar o quantitativo programado
Indicador	Descrever qual o indicador relacionado à meta				
Área técnica	Descrever qual a área técnica responsável pelo cumprimento da meta				
Ações e atividades:					
1.					
2.					
3.					

6. UTILIZAÇÃO DO SIGMA SAÚDE - Sistema Integrado de Gestão de Metas e Ações em Saúde - COPLAN/ SESA-AP

Utilização do Sistema SIGMA Saúde

Motivo da Criação: O Sistema Integrado de Gestão de Metas e Ações em Saúde (SIGMA Saúde) foi concebido e desenvolvido pelo servidor Antônio Sérgio Costa de Andrade, lotado na Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (COPLAN/ SESA-AP), diante da necessidade de centralizar e padronizar o acompanhamento das metas do Plano de Ação de Saúde (PAS) 2026, substituindo processos anteriormente realizados de forma manual e fragmentada, que dificultavam a consolidação tempestiva das informações e a visibilidade do andamento das ações por parte da gestão.

Objetivo: O SIGMA Saúde tem por objetivo oferecer uma ferramenta única e integrada para o registro, a validação e o monitoramento quadrimestral do cumprimento das metas pactuadas no PAS 2026, permitindo à COPLAN acompanhar de forma contínua e objetiva o desempenho de cada indicador, por área técnica e por perspectiva estratégica (Resultado para a Sociedade, Processos,

Financeiro, Gestão e Regionalização e Aprendizagem e Conhecimento).

Metodologia Utilizada: O sistema foi desenvolvido em ambiente Google Sheets/Google Apps Script, com interface própria de lançamento de dados e planilha de controle associada, através do seguinte link: https://script.google.com/macros/s/AKfycbzDt-N5-rGsOBHVgtNBVowV0wr3unPPJVwygYY95e_M5z2VhNOZ8nICndCT8Ru0wrtIV/exec.

O preenchimento das informações relativas ao Relatório de Desempenho Quadrimestral de Ações (RDQA) segue cronograma diferenciado ao longo do exercício de 2026: o 1º e o 2º quadrimestres (RDQA 1 e RDQA 2) são lançados de forma centralizada pelo Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da COPLAN, organizado por perspectiva estratégica;

Já o 3º quadrimestre (RDQA 3) é lançado de forma descentralizada, diretamente pelas áreas técnicas responsáveis por cada meta. Cada lançamento é submetido à validação da COPLAN, que registra parecer técnico e avaliação quanto ao cumprimento da meta, com base em comprovação documental anexada pelo respectivo ponto focal.

Finalidade Geral: O SIGMA Saúde destina-se a subsidiar a COPLAN no processo de avaliação e monitoramento da execução do PAS 2026, fornecendo base de dados consolidada e atualizada para a tomada de decisão, a elaboração de relatórios gerenciais e a prestação de contas sobre o cumprimento das metas de saúde do Estado do Amapá no exercício.

Prazo de Utilização: A utilização do SIGMA Saúde está prevista exclusivamente para o exercício de 2026, acompanhando o ciclo de vigência do PAS 2026, não havendo, até o momento, deliberação quanto à sua continuidade para exercícios subsequentes.

7. ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS:

Os instrumentos de planejamento do SUS, deverão ser encaminhados, via PRODOC, em tempo hábil, para a caixa COPLAN - Coordenadoria de Planejamento/SESA, no formato PDF.

Encaminhar os relatórios também na versão WORD, para o novo e-mail da COPLAN: coplan@amapa.gov.br

Fica revogada a Nota Técnica nº 001/2025-SESA de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.406 de 09 de maio de 2025.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de outubro de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Estado da Saúde

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA N°. 056/2026 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 6525 de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a comissão de monitoramento e avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, mediante termos de parceria, termos de fomento, termos de cooperação técnica e congêneres.

Art. 2º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando houver e suas homologações deveram ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Monitorar e avaliar, com o Gestor da Parceria, quanto ao cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, o cumprimento do Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;
- II - Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- IV - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião. Parágrafo único. A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

- Telma Maria Guedes da Silva, funcionária pública efetiva, ocupante do cargo de Professora;
- Ângela Maria Guedes da Silva., funcionária pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social;
- Silvia Helena Moutinho Marinho, funcionária pública efetiva, ocupante do cargo de Professora;
- Edielson Monteiro Duarte, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Captação de Vagas do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades” Parágrafo Único. O Colegiado ora instituído será presidido por Telma Maria Guedes da Silva, ficando os demais na condição de membros.

Art. 7º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. As reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão:

- Ordinária: que ocorrerão periodicamente, em data a ser definida pelo membro presidente;
- Extraordinárias: que poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 9º. A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação não ensejará nenhum tipo de remuneração aos servidores.

Art. 10º. Revoga-se a Portaria nº 050/2025 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.434 de 23 de junho de 2025.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de outubro de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 169228

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-SETE

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025-SETE.

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

CONTRATADA: A P EMPREENDEDIMENTO LTDA - EPP (CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-09).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo escopo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de organização e execução de eventos e serviços correlatos, incluindo fornecimento de buffet, para atender

às necessidades institucionais da SETE.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 29/10/2026 e término em 28/10/2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 972.505,21 (Novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos).

CONDIÇÃO FINANCEIRA: Manutenção dos preços unitários pactuados, com renúncia expressa da contratada à aplicação de índice inflacionário restrita à anualidade deste aditamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 24101, Fonte: 501, Programa de Trabalho: nº 11.122.0006.2084, Natureza de Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (Pela Contratante) e Alessandra Das Neves Carneiro Bitencourt (Pela Contratada).

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/
SETE

Protocolo 169213

Secretaria de Assistência Social

ATADA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT - CELGBT/AP REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

A sétima reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá, ocorreu no dia dez de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de forma presencial no auditório da Secretaria de Planejamento do Amapá - SEPLAN, localizada na Avenida FAB, nº 1129, no bairro Central na cidade de Macapá-AP, com pauta: 1. Informes; 2. Aprovação das atas da 5ª e 6ª Reuniões ordinárias do CELGBT/AP de 2026; 3. Pagamento das diárias; 4. Participação nas atividades da Parada; 5. O que ocorrer. Estiveram presentes as conselheiras e conselheiros: Laura Leis Pascoal (DPE/AP - Titular), Valdinei Araújo (Segmento GAY - Titular), Matheus Ferreira (Casa civil - Titular), Allan Gael Gomes do Espírito Santo (Segmento Trans - Titular), Bernardo Baia dos Santos Conceição (SECULT - Suplente), Aria Caroline Duarte (Segmento Travesti - Titular), Maria de Lurdes Sanches Vulcão (SEED - Suplente), Pamela Salgado Costa (SEJUSP - Titular), Leia dos Santos Braga (Titular - Segmento lésbica) e Jackeline C. Brandão Chiquitin (SEAS - Titular). Justificaram ausência os conselheiros Merlin Silva (segmento travesti - suplente), Ingrid Iolli Machado Ferreira (Bissexual - Suplente), Ricardo Fabricio Alves Malafaia (Segmento gay - Suplente), Helton Xavier Viana (SEPLAN - Suplente), Selma Simone Marinho (Segmento Lésbico - Suplente), Renato Nascimento dos Santos (SESA - Titular), Silvaney Rubens Alves de Souza (SEED - Titular), Dilda Natalina (SECULT-Titular), Joanne Costa (Segmento Lésbico - Titular), Ivon Souza Cardoso

(Segmento GAY - Titular), Domicio Ferreira de Magalhães (SETUR - Titular) e Rael Cauê da Silva Chagas (Segmento Trans - suplente). Após verificação e constatação de ausência de quórum, iniciamos a reunião informativa com a abertura realizada às 15h17, pela **Vice-presidente Laura Lélis** que deu as boas-vindas e informou que conduzirá a reunião, considerando que o presidente ainda está convalescendo e passou à primeira pauta Informes. Solicitou que o conselheiro Bernardo Baia (SECULT) descrevesse a ação da Justiça itinerante ocorrida no município de Oiapoque, **Conselheiro Bernardo Baia** citou que o evento foi promovido pelo Superior Tribunal do Trabalho, que periodicamente realiza essas reuniões descentralizadas, com objetivo de alcançar a população que reside em locais mais distantes. Foram dois dias na Aldeia Manga e dois dias na Aldeia Espírito Santo, a primeira tem a comodidade no acesso, pois é próximo à cidade e chega-se de carro e na segunda, houve a necessidade de deslocamento via barco por cerca de quarenta minutos. Foram várias ações realizadas, como a elaborada pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDIH, no museu Kuahi; Vários juízes e representantes dos poderes participaram das ações e em um dos encontros foi doado ao CELGBT/AP exemplares de uma cartilha sobre os direitos da população LGBT, a qual disponibilizará posteriormente, ressaltou que a SECULT participou fomentando as atrações culturais do evento. **Vice-presidente Laura Lélis** citou que a defensoria pública também participou da ação, percebeu que mobilizou bastante público e acompanhou ainda as postagens do Presidente do CELGBT/AP Renato Nascimento. **A vice-presidente Laura Lélis** explanou sobre o convite recebido pelo conselho para compor a rede nacional interconselhos que está vinculada ao Ministério de Direitos Humanos, o escopo dessa rede nacional é ter uma ação coordenada a nível Brasil, para auxiliar na criação de conselhos municipais e estaduais, promover capacitações, formação de política pública em âmbito nacional e consequentemente ter essa capilaridade em todo o país. O CELGBT/AP recebeu o convite, e Renato Nascimento enquanto presidente se colocou como titular e eu como vice-presidente como suplente. Ainda é algo incipiente, ainda está iniciando essa estrutura, posteriormente haverá reuniões para definir quais grupos de trabalho nós estaremos inseridos, mas é um avanço importante, do governo federal ter tido essa iniciativa. A proposta é que haja encontros anuais de avaliação das políticas públicas, a inscrição do conselho está em processo de ser finalizada e conforme surjam novidades, será socializado. **Conselheira Leila Braga** relatou que participou da reunião do Fórum Estadual Interconselhos, que é uma composição de diversos conselhos, como da criança e adolescente, mulher, assistência social, LGBT, saúde, etc. Informou que participou representando o conselho municipal de Assistência social e ao final da reunião, foi montado grupo de trabalho que redigirá o regimento interno e Renato Nascimento fará parte deste grupo. Ressaltou a importância da união de vários conselhos, pois fortalece e amplia as ações. **Vice-presidente Laura Lélis** citou que já teve acesso ao texto e deverá contribuir, acredita que serão realizadas ações considerando a interseccionalidade. **Conselheira**

Leila Braga citou os diversos conselhos que faz parte e informou que dia dois de agosto, viajará ao município do Oiapoque, para trabalho sobre enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. **Vice-presidente Laura Lélis** comunicou que levou a equipe do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAM ao município de Calçoene para realizar uma formação com toda rede de proteção à criança e adolescente e sugeriu ao conselho municipal da criança e adolescente que faça o mesmo convite à equipe do PPCAM. Todos os órgãos que atuam com esta temática deveriam saber como funciona essa política, mas o que se tem visto, é a concentração apenas no conselho tutelar. Dando continuidade à reunião, inverteu-se a pauta, no segundo ponto de pauta, foi explanado sobre o pagamento das diárias, **Vice-presidente Laura Lélis** relatou a dificuldade enfrentada pelo CELGBT, com a não definição por parte da SEDIH e SEAS - Secretaria Estadual de Assistência Social, de qual secretaria deverá sair o recurso para o pagamento das diárias. O conselho já havia enviado ofício à SEAS, solicitando resposta sobre as diárias referente a viagem ao município de Tartarugalzinho e entrou em contato com a chefe de gabinete da SEAS, senhora Aline Lorena e esta informou o equívoco no repasse de informações pelo conselho, por isto travou o andamento do processo, estavam errados os dados de duas conselheiras, mas o presidente Renato identificou o erro e já responderia o documento encaminhando as correções. **Conselheira Jackeline Brandão** citou ter entrado em contato com a técnica da SEAS responsável por encaminhar para pagamento o processo, e foi informado que a SEFAZ repassa mensalmente uma cota com valores para cada secretaria, considerando as pendências mais antigas, estas estavam sendo priorizadas. Informação ratificada pela **Vice-presidente Laura Lélis** conforme diálogo com Aline Lorena, que no momento do recebimento do repasse, será feito o pagamento regular, o fato é que está ocorrendo com uma certa recorrência, o CELGBT passa por isso, assim como outros conselhos de direitos, segundo o presidente Renato, que participou de reunião com os demais conselhos. Em alguns casos, piores que o do CELGBT, em que foi solicitada viagem e foi negada devido este impasse. Presidente Renato está em contato com os demais, solicitando que seja redigido um ofício em conjunto para tentar pressionar para a resolutividade do problema. Alegou que o conselho LGBT deveria pressionar e se negar oficialmente via documento a realizar algumas ações, pois é complicado ter deslocamento, desgaste, principalmente de conselheiros da sociedade civil e não ter retorno. Talvez oficial o Ministério público para tensionar o recebimento de uma resposta e acredita que este fórum estadual interconselhos será muito importante para reunir as demandas em comum. **Conselheira Jackeline Brandão** citou que percebe a falta de atuação mais efetiva da SEDIH e citou como exemplo, a viagem a Tartarugalzinho, percebeu uma ausência de mobilização por parte da secretaria. E informou que a SEAS havia enviado documento relacionando os valores para manutenção do conselho, mas em seguida pediu para desconsiderar a informação pois estava errada. **Conselheiro Valdinei Castro** concorda com as falas que

o antecederam, mas acredita que não viajará pelo CELGBT, pois na última viagem fez uso de dinheiro pessoal e até a presente data, sem previsão de pagamento.

Conselheiro Allan Gael resgatou sua fala em reunião anterior, para termos cuidado na utilização da logomarca do conselho em eventos da SEDIH, mas que de fato não há contribuição por parte dos conselheiros, pois não conseguem se locomover por várias dificuldades. No **terceiro ponto de pauta, aprovação das atas da 5ª e 6ª Reuniões ordinárias do CELGBT/AP de 2026**, pela falta de quórum, serão votadas na próxima reunião. **Quarto ponto de pauta, participação nas atividades da parada**, fez uso da palavra o **conselheiro Valdinei Castro**, como representante do CELGBT/AP na comissão organizadora da 26ª Parada do Orgulho LGBTQIA+, relatou que houve o lançamento das atividades na União de Negros do Amapá - UNA e informou a atividade prevista para o próximo domingo, dia doze de junho, conhecida como Feijoadíssima, com diversas atividades como bingo, atrações musicais e feijoada. E detalhou toda a programação das atividades que acontecerão no mês de julho, a próxima será dia vinte e dois com a quarta lilás e as pendências que ainda existem. **Conselheira Aria Caroline** indagou se as pessoas que trabalharão na parte da comunicação da parada, como entrevistadores receberão cachê. **Conselheiro Valdinei Castro** informou que existe fomento na Fundação Marabaixo, a expectativa é que todo mundo receba e alguns são inscritos para receber pela SECULT. **Conselheiro Bernardo Baia** explicitou que a parada LGBTQIAPN+ está sendo financiada via fomento, é um projeto que foi para o grupo de trabalho do governo e que encaminhou para a fundação Marabaixo fazer a gestão do projeto, então todo o custeio sairá por este fomento o que inviabiliza o pagamento de artistas pela SECULT. No **quinto ponto de pauta, o que ocorrer**, fez fala o **conselheiro Matheus Ferreira** que propôs que o CELGBT/AP verifique as candidaturas LGBTQIAPN+, considerando que atualmente percebe-se que tem piorado a LGBTfobia e ressaltou a importância da população LGBT se fortalecer, e a melhor forma de fazer isso, é apoiar candidaturas LGBT, colocou-se à disposição para colaborar com a tarefa; **conselheiro Valdinei Castro** sugeriu fará levantamento em site das candidaturas LGBTQIAPN+ nos partidos políticos. **Conselheira Jackeline Brandão** lembrou a fala na reunião passada do conselheiro Alessandro Brandão, que sugeriu a elaboração de uma carta compromisso e convite para reunião com candidatos e candidatas para assinatura do documento. **Vice-presidente Laura Lelis** recomendou a busca por plano de governos publicados e que seja feita a composição de grupo de trabalho para realizar o levantamento de planos de governo da eleição passada e de candidaturas de pessoas LGBTs. **Conselheiro Valdinei Castro** sugeriu que durante a reunião ordinária do CELGBT dia onze de setembro, os partidos políticos sejam convocados para que seja feita a assinatura da carta compromisso no auditório da Defensoria Pública do Estado. O grupo de trabalho será composto pelos conselheiros Valdinei Castro, Matheus Ferreira, Laura Lelis e secretária executiva Jackeline Brandão. Após momentos de falas, foi encerrada a sétima reunião ordinária do mês de julho às 16h05. Eu, **Jackeline C.**

Brandão Chiquitin, conselheira atuei como secretária, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada pelo pleno, será assinada pela vice presidenta e por todos os presentes.

Laura Lelis Pascoal

Vice Presidenta

Decreto nº 9374/2025 - CELGBT/AP

Protocolo 169133

EDITAL Nº 002/2026 - CEAS/AP HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP**, por meio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 002/2026 - CEAS/AP e com a Resolução CEAS/AP nº 026/2026, que dispõe sobre a recomposição da Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do processo eleitoral suplementar para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, biênio 2026-2028, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO** das organizações da sociedade civil inscritas no referido processo eleitoral.

1. DAS ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES HABILITADAS NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO/ ELEITOR

1.1. Organizações e Entidades Socioassistenciais

- Associação Projeto Semente Luz - APSL
- Grupo de Homossexuais Thildes do Amapá - GHATA
- Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição - IABIC/AP
- Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA

1.2. Organização de Trabalhadores de Assistência Social

- Conselho Regional de Psicologia - 10ª Região

1.3. Organizações de Usuários de Assistência Social

- Associação dos Moradores do Bairro Nova Aliança - AMBNA
- Instituto EcoVida

2. DAS ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES HABILITADAS NA CONDIÇÃO DE ELEITOR

2.1. Entidades Socioassistenciais

- Movimento Comunitário da Comunidade Amigos do Mucajá - MCCAM

3. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos previsto no Edital nº 002/2026 - CEAS/AP, sem que tenha sido apresentado recurso contra o Resultado Preliminar de Habilitação, a Comissão Eleitoral HOMOLOGA, em caráter definitivo, o resultado acima apresentado.

O presente resultado passa a constituir a relação definitiva das organizações e instituições habilitadas e não habilitadas para participação no processo eleitoral suplementar destinado à composição da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, biênio 2026-2028, nos termos do Edital nº 002/2026 - CEAS/AP.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
AMAPÁ - CEAS/AP

Laercio Gomes Rodrigues

Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Suzana de Albuquerque Santarém

Vice-presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Benedito Duarte Soares Filho

1ª Secretário da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Protocolo 169136

Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR-AMAPÁ INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 053/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso
das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Decreto nº
8.983, de 16 de outubro de 2025**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo
relacionados no período de 08 a 10 de outubro de 2026,
do Município de Macapá até o Município de Oiapoque,
onde na ocasião, irão participar do **CONSELHO DO RIO
OIAPOQUE** em cumprimento a agenda Institucional da
Amapá Internacional.

**1. PATRICIA LIMA FERRAZ - Secretária - Matrícula nº
10090657-01**

**2. JOSÉ LUZINAR MARTINS BOTELHO - Chefe de
Unidade - Matrícula nº 1009245-5-01**

**3. RAYANNE DA SILVA RODRIGUES BRAGA -
Assessora Técnica - Matrícula nº 1016226-7-01**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Macapá (AP), 07 de outubro de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 169202

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 054/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso
das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº
8.983, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **BIANCA
SOARES DOS SANTOS - Coord. De Comércio Exterior
- Matrícula nº 1016227-5-0**, no período de 09 a 11 de
novembro de 2026, da Cidade de Macapá até a Cidade
de Brasília-DF para cumprimento de agenda Institucional
da amapá Internacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Macapá (AP), 07 de outubro de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 169203

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR-AMAPÁ INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 055/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, no uso
das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº
8.983, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo
relacionadas, no período de 16 a 20 de novembro de
2026, do Município de Macapá até a cidade de Manaus/
AM., onde irão participar da **AMAZÔNIAN FLAVORS**,
em cumprimento a agenda Institucional da amapá
Internacional.

**1. BIANCA SOARES DOS SANTOS - Coordenadora de
Comércio Exterior, Matrícula nº 1016227-5-01;**

**2. BEATRIZ CARDOSO GOMES - Assessora Técnica -
Matrícula nº 1016207-0-01.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Macapá (AP), 07 de outubro de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 169205

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 062/2026-SEMOPP/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ**,
nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026,
no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela
Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a
Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a designação da servidora **Aldenice
Garcia da Costa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico

Nível 2 - Finanças/Núcleo de Finanças/ Coordenadoria Administrativa Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-4, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, durante o impedimento da titular **Jaciane Farias Moraes**, que ira se afastar para usufruto férias regulamentares, no período de 01/10/2026 a 15/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2026.

ROZANA DUARTE CORDEIRO

Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 169220

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 127/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de planejamento de ação macro com a Coordenação Estadual sobre o outubro Rosa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Lisandra da Silva Neta**, do município de **Vitória do Jari/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de **27 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026**, com a finalidade de participar de planejamento de ação macro com a Coordenação Estadual sobre o outubro Rosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 24 de setembro de 2026

Priscila dos Santos Magno

Secretaria de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 169190

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 666/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores

alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0263/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 731/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de outubro 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 169195

PORTARIA Nº 667/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2360.0095/2026 NUPES - SECULT.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0027/2025 GAB - SEAD, que uniformiza os procedimentos para concessão de licença-maternidade no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Maternidade à servidora **MARCELA CORREA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Articulação e Participação/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-1, conforme nomeação pelo Decreto nº 0445 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **22 de setembro de 2026** (data de nascimento da criança) e término em **21 de março de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de setembro de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 169226

PORTARIA Nº 668/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2374.0060/2026 BIBP - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELIETE DA GAMA CARDOSO**, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível III/ Bibliotecária (CDS-3), para exercer, em regime de substituição e de forma cumulativa, as funções de Gerente de Nucleo/ Biblioteca Publica Estadual Elcy Lacerda (Código CDS-2).

Art. 2º - A referida designação tem caráter temporário, ocorrendo exclusivamente durante o período de afastamento do titular, **VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO**, em razão de suas férias regulamentares, compreendidas entre 13/08/2026 à 27/10/2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 169227

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 731/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0263/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **JUDIVALDA DA SILVA BRASIL**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural "CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS JUDI BRASIL", no evento "PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA CONHECENDO O BRASIL LITERÁRIO", a ser realizado no dia 06 de outubro de 2026, na Rua Gisele França Gomes, Nº 78 - Jardim Minda - Hortolândia/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 06 de outubro a 06 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de outubro de 2026.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2026.

Protocolo 169196

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 474 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026****Dispõe sobre a transferência de servidor.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410 de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do ofício OFÍCIO Nº 350101.0076.2158.1319/2026 DGPC/GAB - DGPC;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse Público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE: Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **WILSON NASCIMENTO SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 57893201, do município de Macapá/AP, para atuar junto à custódia de Pessoas Privadas de Liberdade na Delegacia de Polícia do Município de Amapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de outubro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN.

Decreto nº. 4410/2026- GEA

Assinado Eletronicamente

Protocolo 169139

PORTARIA Nº. 476/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. **4410/2026**, tendo em vista Ofício Nº **330202.0077.1816.0421/2026 UTR/IAPEN**

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Felipe Hiorran Farias da Silva**, Chefe da missão e **Winnie Priscila Santana dos Santos**, Polícia Penal, da sede de suas atribuições em, **Macapá-AP**, até **Belo Horizonte/MG** com o objetivo de recambiamento para o Estado do Amapá, do PPL FABIO JUNIOR SANTOS DE SOUZA recolhido no Presídio de Pouso Alegre/MG, no período de **19 a**

21 de outubro de 2026, conforme ordem de missão nº **107/2026 - UTR/IAPEN**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 169179

PORTARIA Nº. 477/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. **4410/2026**, tendo em vista Ofício Nº **330202.0077.1816.0432/2026 UTR/IAPEN**

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Ivanildo Soares de Matos**, chefe da missão e **Bruno Aleixo conceição de Souza**, Polícia Penal, da sede de suas atribuições em, **Macapá AP**, até a cidade de **Florianópolis/SC** com o objetivo de recambiamento para o Estado do Amapá, do PPL JONATAS ELAN MENDES NUNES, recolhido atualmente no Presídio Regional de Joinville/SC, no período de **19 a 21 de outubro de 2026**, conforme ordem de missão nº **108/2026 - UTR/IAPEN**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 169183

PORTARIA Nº. 478/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. **4410/2026**, tendo em vista Ofício Nº **330202.0077.0603.0139/2026 CPC - IAPEN**

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **FELIPE CHAVES BARROS**, Polícia Penal; **ELOMITA SILVA BRITO MOREIRA**, Polícia Penal; e **STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO**, Polícia Penal, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até **Foz do Iguaçu-PR**, no período de **18 a 24 de outubro de 2026**, para participação na capacitação denominada **“20º PREGÃO WEEK”**, a ser realizada presencialmente no período de **19 a 23 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 169184

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 551/2026 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0678.0127/2026/DAF - DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 021/2026: Fornecedor: **NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.061.104/0001-13.

II. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição bens permanentes: **Estante De Aço com 06 Prateleiras**, visando atender às necessidades de armazenamento de documentos no almoxarifado da agência/DIAGRO.
Fiscal Titular: **FRANCISCO GEOVANI DA CUNHA**
Fiscal Suplente: **JOÃO PAULO SOUZA DE SOUZA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 169224

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2026 - DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº 00020/DIAGRO/2026

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: **NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) 20.061.104/0001-13, com sede na RUA: ESTRELA, 985 - JARDIM MARCO ZERO, Cidade Macapá/AP, CEP: 68903-396, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE FERREIRA REGO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00020/DIAGRO/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

Termo de Contrato, firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 ART. 75, INCISO II; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETIVO: Aquisição de Materiais Permanentes tipo: **ESTANTES EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS**, visando atender às necessidades da agência/diagro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato é firmado em conformidade com a Lei de Licitações Nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II; através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 00005/2026**, Com Cotação Eletrônica, Processo Siga nº 00020/DIAGRO/2026

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos próprios:

01. Id. Uso: 0 - Recursos não comprometidos com contrapartida.

02. Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança.

03. Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

04. Id de Serviço: 1 - Recursos de Exercício Corrente

05. Fontes de Recursos: 753 - Recursos Provenientes de taxas, contribuições e preços Públicos.

06. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (Um) ano ou 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que será de **05/10/2026 a 04/10/2027**, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.246,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. FELIPE FERREIRA REGO.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 169223

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 8.746, REFERENTE AO VALOR DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE DESPESAS*

PROCESSO UTILIZAÇÃO DE ATA NO SIGA Nº00007/
DIAIRO/2026.

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADO: ECM Tecnologia e Soluções LTDA, CNPJ 08.505.672/0001-60

Art. 1º Retificar a Publicação no Diário Nº 8.746, página nº 67-67, REFERENTE AO VALOR DO CONTRATO Nº019/2026-DIAGRO, assim como o valor para execução das despesas que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL R\$ 162.250,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) e Valor para execução da despesa: R\$ 162.250,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), que será pago/empenhado de acordo com a sua solicitação.

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 160.250,00 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais) assim como Valor para execução da despesa: R\$ 160.250,00 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), que será pago/empenhado de acordo com a sua solicitação

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 169172

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA N.º 096/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2211.0022/2026 SOROLOGIA - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, IVINA GESELLE LIMA LOPES, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA e MARLON AUGUSTO DE LIMA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Cutias do Araguari, no período de 13 a 17 de outubro de 2026, com o objetivo de participarem do “Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá”, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 13 de outubro de 2026.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 169229

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 127/2026 - JUCAP
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor; **Eloilson Coelho Palmeirim** (Secretário Executivo)- matrícula 1018448-1-01, para ocupar cumulativamente a função de motorista, com objetivo de auxiliar nas atividades desta Junta Comercial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianna Socorro Àvila Ramos Segato
Presidente/JUCAP

Protocolo 169188

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 192/2026- PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDIR MELO DO CARMO**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0103839-7-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Gerente do Núcleo de Contabilidade, durante o período de **15/10/2026 a 29/10/2026**, decorrente de gozo de férias da titular a servidora **MARIA DAS GRACAS HOMOBONO NOBRE**, Gerente do Núcleo de Contabilidade, matrícula institucional nº 0997182-3-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 169180

PORTARIA N° 193/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO** - Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula funcional nº 0987308-2-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Gerente do Núcleo de logística, materiais e patrimônio, durante o período de **05/10/2026 a 19/10/2026**, decorrente de gozo de férias do titular o servidor **BELINI CAMBRAIA SOARES** - Gerente do Núcleo de logística, materiais e patrimônio, matrícula funcional nº 0997187-4-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 169200

PORTARIA N° 194/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** a servidora deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao mês de **OUTUBRO/2026**, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Servidora	Duração	Início	Término
0997182-3-01	MARIA DAS GRACAS HOMOBONO NOBRE	30	15/10/2026	29/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 169201

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ADITADO(A): FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (CNPJ N° 08.641.928/0001-67).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O que consta no Processo nº 0022.0866.1202.0001/2024-PROTOCOLO/UEAP, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua “Cláusula Décima - Das Alterações”, correspondente a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e consequente retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2024-UEAP.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão do presente acréscimo e da alteração da dotação orçamentária, os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do contrato passam a vigor com a seguinte redação: “4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 2601; Natureza de Despesa 3.3.90.33; Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2026. 4.2 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.”.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 169212

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP N° 112 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente em exercício da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 5896, de 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Anna Karoline Ramos**, matrícula nº **1015910-0-01**, para exercer, **interinamente e cumulativamente com as atribuições de seu cargo**, o cargo de **Assessor Técnico Nível I - Ouvidoria, Código FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOEL BANHA PICANÇO

Diretor-Presidente em exercício
Decreto nº 5896/2026

Protocolo 169222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026-CREAP**PROCESSO SIGA:** 00006/CREAP/2026.**Centro de Reabilitação do Amapá****PORTARIA Nº 027/2026 - CREAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 6.565/2026-GEA e pela Lei Estadual nº 2.211, de 14 de julho de 2017, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELCIERLEN MIRANDA MACIEL, Matrícula nº 0113340-3-01, Chefe de Gabinete do CREAP, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2026-CREAP, celebrado com a empresa JOÃO BATISTA PEREIRA LTDA - GUARAPUAVA SERVIÇOS, CNPJ nº 02.449.303/0001-11, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional e técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados exclusivamente ao Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, mediante disponibilização de 31 (trinta e um) postos de trabalho, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais e insumos de limpeza e higiene, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPIs necessários à adequada execução dos serviços.

Art. 2º Compete à Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, acompanhar a cobertura dos postos e o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPIs, conferir a documentação exigida para medição e pagamento, atestar a execução dos serviços quando regular, elaborar os relatórios de fiscalização pertinentes e comunicar à Administração quaisquer irregularidades, inadimplementos ou situações que demandem providências.

Art. 3º A Fiscal deverá atuar em observância ao Termo de Referência, ao Contrato nº 006/2026-CREAP, à proposta da contratada e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das competências do gestor do contrato e dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento administrativo da contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a vigência do Contrato nº 006/2026-CREAP.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

FADIANNE SOARES DE ALMEIDA
Diretora-Presidente do CREAP
Decreto nº 6.565/2026-GEA

Protocolo 169131

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, CNPJ nº 28.681.756/0001-62, e a empresa JOÃO BATISTA PEREIRA LTDA - GUARAPUAVA SERVIÇOS, CNPJ nº 02.449.303/0001-11.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional e técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados exclusivamente ao CREAP, mediante disponibilização de 31 (trinta e um) postos de trabalho, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais e insumos de limpeza e higiene, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPIs necessários à adequada execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis.

DO PREÇO: O valor mensal do contrato é de R\$ 232.085,10 (duzentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo o valor global máximo de R\$ 2.785.021,20 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e vinte centavos), para o período máximo de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da Ação 2809, Elemento de Despesa 339037 - Locação de Mão de Obra, Fonte de Recursos 500.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 08 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027, ficando sua execução condicionada à necessidade da solução emergencial e devendo ser extinto antecipadamente tão logo a contratação regular esteja formalizada e apta a assumir o objeto, vedada a prorrogação além do limite legal.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato nº 006/2026-CREAP será exercida por ELCIERLEN MIRANDA MACIEL, Matrícula nº 0113340-3-01, Chefe de Gabinete do CREAP, designada pela Portaria nº 027/2026-CREAP.

SIGNATÁRIOS: FADIANNE SOARES DE ALMEIDA, Diretora-Presidente do CREAP, pela CONTRATANTE, e JOÃO BATISTA PEREIRA, Sócio-Administrador da JOÃO BATISTA PEREIRA LTDA - GUARAPUAVA SERVIÇOS, pela CONTRATADA.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

FADIANNE SOARES DE ALMEIDA
DIRETORA-PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 6.565/2026-GEA

Protocolo 169129

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 286/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA Nº 286/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 062400542/2025
INTERESSADO: JOSE FRANÇA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO SAO FRANCISCO	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI - PARTE 2	
ÁREA 1: 144,1240 HA (CENTO E QUARENTA E QUATRO HECTARES E DOZE ARES E QUARENTA CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 144,1240 HA (CENTO E QUARENTA E QUATRO HECTARES E DOZE ARES E QUARENTA CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 144,1240 HA (CENTO E QUARENTA E QUATRO HECTARES E DOZE ARES E QUARENTA CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 5357.01 M (CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E UM CENTÍMETRO)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente JOSE FRANÇA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS com localização no(s) município(s) de Macapá /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por JOSE FRANÇA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 5357.01 m (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete metros e um centímetro), com área de 144,1240 ha (cento e quarenta e quatro hectares e doze ares e quarenta centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE	CB7-M-D426/	CB7-V-H439	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
LESTE	CB7-V-H439/	CB7-V-H440	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
LESTE	CB7-V-H440/	CB7-V-H441	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
LESTE	CB7-V-H441/	CB7-V-H442	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
LESTE	CB7-V-H442/	CB7-V-H443	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
LESTE	CB7-V-H443/	CB7-V-H444	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
LESTE	CB7-V-H444/	CB7-V-H445	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
SUL	CB7-V-H445/	CB7-V-H446	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
SUL	CB7-V-H446/	CB7-M-C786	IGARAPÉ	SEM
DENOMINAÇÃO				
SUL	CB7-M-C786/	CB7-M-D459	GLEBA	
MACACOARI_MAT				
OESTE	CB7-M-D459/	CB7-M-D073	GLEBA	MACACOARI
OESTE	CB7-M-D073/	CB7-M-D423	GLEBA	MACACOARI
NORTE	CB7-M-D423/	CB7-M-D426	GLEBA	MACACOARI

Partindo do marco CB7-M-D426, de coordenadas N = 77.138,66m e E = 536.881,74m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 73,33 m e azimuth plano 154°23'00" até o marco CB7-V-H439, de coordenadas N = 77.072,56m e E = 536.913,42m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 70,44 m e azimuth plano 191°08'00" até o marco CB7-V-H440, de coordenadas N = 77.003,47m e E = 536.899,83m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 81,69 m e azimuth plano 125°56'00" até o marco CB7-V-H441, de coordenadas N = 76.955,55m e E = 536.965,95m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 420,89 m e azimuth plano 158°09'00" até o marco CB7-V-H442, de coordenadas N = 76.565,05m e E = 537.122,52m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 107,97 m e azimuth plano 182°29'00" até o marco CB7-V-H443, de coordenadas N = 76.457,22m e E = 537.117,83m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 35,72 m e azimuth plano 119°20'00" até o marco CB7-V-H444, de coordenadas N = 76.439,72m e E = 537.148,96m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 231,11 m e azimuth plano 158°34'00" até o marco CB7-V-H445, de coordenadas N = 76.224,68m e E = 537.233,38m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 198,57 m e azimuth plano 212°02'00" até o marco CB7-V-H446, de coordenadas N = 76.056,42m e E = 537.128,09m; deste, segue confrontando com Igarapé sem denominação, com a seguinte distância 238,66 m e azimuth plano 217°54'00" até o marco CB7-M-C786, de coordenadas N = 75.868,16m e E = 536.981,54m; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari_Mat. 286_Fls 112_Lv 2A_Cartório Jucá-Macapá, com a seguinte distância 1.190,46 m e azimuth plano 230°40'00" até o

marco CB7-M-D459, de coordenadas N = 75.113,99m e E = 536.061,02m; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 1.485,06 m e azimute plano 1°53'00" até o marco CB7-M-D073, de coordenadas N = 76.597,68m e E = 536.110,04m; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 179,86 m e azimute plano 295°26'00" até o marco CB7-M-D423, de coordenadas N = 76.674,88m e E = 535.947,67m; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 1.043,27 m e azimute plano 63°35'00" até o marco CB7-M-D426, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de JOSE FRANÇA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 30 de setembro de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 169178

PORTARIA Nº 287/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA Nº 287/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 012900048/2025
INTERESSADO: JONAS GALLO	
MUNICÍPIO: CALÇOENE /AP	
DENOMINAÇÃO: FAZENDA VALE DAS PALMEIRAS 1	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA BELA VISTA PARTE 1	
ÁREA 1: 262,2312 HA (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS HECTARES E VINTE E TRÊS ARES E DOZE CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 262,2312 HA (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS HECTARES E VINTE E TRÊS ARES E DOZE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 262,2312 HA (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS HECTARES E VINTE E TRÊS ARES E DOZE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 9498.37 M (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO METROS E TRINTA E SETE CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565

de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente JONAS GALLO com localização no(s) município (s) de Calçoene /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por JONAS GALLO situado no(s) município(s) de Calçoene /AP, medindo perímetro de 9498.37 m (nove mil e quatrocentos e noventa e oito metros e trinta e sete centímetros), com área de 262,2312 ha (duzentos e sessenta e dois hectares e vinte e três ares e doze centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE GJI-M-0198/ AXU-P-8787 ROD BR-156
LESTE AXU-P-8787/ AXU-P-8788 ROD BR-156
LESTE AXU-P-8788/ AXU-P-8789 ROD BR-156
LESTE AXU-P-8789/ AXU-P-8790 ROD BR-156
LESTE AXU-P-8790/ C9T-M-3231 ROD BR-156
SUL C9T-M-3231/ AXU-M-8956 RETIRO VALE DAS PALMEIRAS II SUL AXU-M-8956/ AXU-M-8277 ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO SUL AXU-M-8277/ AXU-M-8957 ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO OESTE AXU-M-8957/ AXU-P-9807 FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ OESTE AXU-P-9807/ AXU-P-9809 FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ OESTE AXU-P-9809/ AXU-P-9810 FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ OESTE AXU-P-9810/ AXU-P-9812 FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ OESTE AXU-P-9812/ AXU-P-9814 FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ OESTE AXU-P-9814/ AXU-M-8960 FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ OESTE AXU-M-8960/ AXU-M-6235 ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO NORTE AXU-M-6235/ AXU-M-7732 ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO NORTE AXU-M-7732/ GJI-M-0198 FAZENDA DOIS IRMÃOS

Partindo do marco GJI-M-0198, de coordenadas N = 254.124,05m e E = 504.844,81m; deste, segue confrontando com Rod BR-156, com a seguinte distância 272,08 m e azimute plano 97°43'00" até o marco AXU-P 8787, de coordenadas N = 254.087,52m e E = 505.114,31m; deste, segue confrontando com Rod BR-156, com a seguinte distância 285,35 m e azimute plano 121°36'00" até o marco AXU-P-8788, de

coordenadas N = 253.938,07m e E = 505.357,26m; deste, segue confrontando com Rod BR-156, com a seguinte distância 144,10 m e azimuth plano 145°41'00" até o marco AXU-P-8789, de coordenadas N = 253.819,09m e E = 505.438,46m; deste, segue confrontando com Rod BR-156, com a seguinte distância 219,38 m e azimuth plano 160°49'00" até o marco AXU-P 8790, de coordenadas N = 253.611,97m e E = 505.510,49m; deste, segue confrontando com Rod BR-156, com a seguinte distância 107,07 m e azimuth plano 158°56'00" até o marco C9T-M-3231, de coordenadas N = 253.512,10m e E = 505.548,94m; deste, segue confrontando com Retiro Vale das Palmeiras II, com a seguinte distância 2.819,19 m e azimuth plano 251°15'00" até o marco AXU-M-8956, de coordenadas N = 252.606,92m e E = 502.880,21m; deste, segue confrontando com Área com registro desconhecido, com a seguinte distância 309,95 m e azimuth plano 250°34'00" até o marco AXU-M-8277, de coordenadas N = 252.503,85m e E = 502.588,03m; deste, segue confrontando com Área com registro desconhecido, com a seguinte distância 31,76 m e azimuth plano 249°41'00" até o marco AXU-M-8957, de coordenadas N = 252.492,82m e E = 502.558,26m; deste, segue confrontando com Floresta Estadual do Amapá, com a seguinte distância 17,02 m e azimuth plano 0°00'00" até o marco AXU-P-9807, de coordenadas N = 252.509,83m e E = 502.558,26m; deste, segue confrontando com Floresta Estadual do Amapá, com a seguinte distância 196,33 m e azimuth plano 354°16'00" até o marco AXU-P-9809, de coordenadas N = 252.705,11m e E = 502.538,71m; deste, segue confrontando com Floresta Estadual do Amapá, com a seguinte distância 199,44 m e azimuth plano 348°19'00" até o marco AXU-P-9810, de coordenadas N = 252.900,35m e E = 502.498,37m; deste, segue confrontando com Floresta Estadual do Amapá, com a seguinte distância 253,00 m e azimuth plano 288°43'00" até o marco AXU-P-9812, de coordenadas N = 252.981,52m e E = 502.258,85m; deste, segue confrontando com Floresta Estadual do Amapá, com a seguinte distância 383,63 m e azimuth plano 229° 09'00" até

o marco AXU-P-9814, de coordenadas N = 252.730,77m e E = 501.968,72m; deste, segue confrontando com Floresta Estadual do Amapá, com a seguinte distância 340,13 m e azimuth plano 240°03'00" até o marco AXU M-8960, de coordenadas N = 252.561,07m e E = 501.674,11m; deste, segue confrontando com Área com registro desconhecido, com a seguinte distância 389,26 m e azimuth plano 337°45'00" até o marco AXU-M-6235, de coordenadas N = 252.921,21m e E = 501.526,81m; deste, segue confrontando com Área com registro desconhecido, com a seguinte distância 1.536,40 m e azimuth plano 70°07'00" até o marco AXU-M-7732, de coordenadas N = 253.443,34m e E = 502.971,12m; deste, segue confrontando com Fazenda Dois Irmãos, com a seguinte distância 1.994,30 m e azimuth plano 70°02'00" até o marco GJI-M-0198, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de JONAS GALLO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 30 de setembro de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 169187

PORTARIA Nº 288/2026- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 279/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.752, pág. 164, de 30 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
0105363-09-1	ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13/10/2026	27/10/2026
0099780-3-01	SEMBLANDO MONTEIRO DIAS	13/10/2026	27/10/2026
0981194-0-01	CELSO RICARDO PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/10/2026	29/10/2026

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
0105363-09-1	ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13/10/2026	27/10/2026
0981194-0-01	CELSO RICARDO PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/10/2026	29/10/2026

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 169199

Superintendência de Vigilância em Saúde

1º AVISO DE COTAÇÃO 004/2026- UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00008/SVS/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria e câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos, com fornecimento de peças e materiais necessários para atender as necessidades da unidade de imunobiológicos do núcleo de vigilância epidemiológica da diretoria executiva de vigilância em saúde pertencente à superintendência de vigilância em saúde - SVS.

Prazo para envio das propostas: **Até 14/10/2026 às 12h**. Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 07 de outubro de 2026.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da unidade de Compras e Contratos
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 169181

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 207/2026 - AMPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915/2026 - GEA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos destinados a custear as despesas de pequeno vulto, urgentes e de pronto pagamento da Amapá Previdência - AMPREV, em nome do servidor **JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR**, servidor efetivo do Estado do Amapá, lotado na CGE, ocupante do cargo de Auditor de Controle interno, Matrícula nº 0051910-3-01, cedido para a Amapá Previdência, exercendo a função comissionada de Assessor Técnico Especial.

Art. 2º A despesa deverá ser realizada no programa administrativo, observando estritamente as seguintes naturezas de despesas e dotações orçamentárias:

- **I - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:** no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- **II - 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas:** no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- **III - 33.90.30 - Material de Consumo:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **IV - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 06 de outubro de 2026.

Nair Mota Dias
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 169192

CONTRATO Nº 003/2026 - AMPREV

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Autarquia Estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº 10, Bairro Centro, CEP 68.900-090, Macapá-AP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. NAIR MOTA DIAS, nomeada pelo Decreto nº 0915/2026-GEA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o n.º 8.598 com data do dia 19 de fevereiro de 2026, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxx SSP/AP e inscrita no CPF sob o nº xxxxx e de outro lado, a empresa **SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.610/0001-63, estabelecida na AV TREZE DE SETEMBRO - 1388 - Bairro: BURITIZAL - Macapá/AP - 68903315, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Priscila Vieira da Silva, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx e portadora do RG nº xxxx PTC/AP, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da adesão de ata nº 00003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025 - DPE/AP conforme PROCESSO SIGA Nº 00001/AMPREV/2026, em observância às disposições do art. 37 da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no que couber e conforme sua aplicabilidade, das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e copeirarem, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de materiais, produtos de limpeza e higiene, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à adequada e integral execução dos serviços nas dependências da Amapá Previdência - AMPREV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Edital identificado no preâmbulo, a proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de 07 de outubro de 2026 e encerramento em 06 de outubro de 2027, prorrogável por 05 (cinco) anos ou a critério da administração até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, constam no Termo de Referência, vinculado ao processo de Adesão, PROCESSO SIGA Nº 00001/AMPREV/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.206.725,16 (um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses.

5.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 100.560,43 (Cem mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo ou atesto da execução, conforme procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida no

Termo de Referência e pela fiscalização contratual.

6.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços e à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as condições estabelecidas no § 6.º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

7.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;

7.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.8. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10. A repactuação para reajustamento do contrato em

razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.13. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.15. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo;

7.17. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual;

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;

7.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão;

7.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;

7.23. A repactuação de preços será formalizada por

apostilamento;

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.2. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas no Termo de Referência;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

8.1.15. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada

às suas dependências para a execução dos serviços contratados, desde que devidamente identificados;

8.1.16. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

8.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

8.1.18. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço, objeto deste Termo;

8.1.19. Rejeitar os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações pactuadas.

8.1.20. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e custos decorrentes da perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos

do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Prestar os serviços, objeto deste Termo, somente com autorização e expedição de Ordem de Serviços, devidamente autorizada e assinada pelo servidor designado como representante da Contratante;

9.1.23. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, em conformidade com a legislação vigente e a natureza da tarefa;

9.1.24. Assegurar a Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.1.25. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, nos termos da legislação em vigor;

9.1.26. Fornecer os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's e uniformes necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela AMPREV;

9.1.28. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

9.1.29. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal a todos os empregados;

9.1.30. Providenciar senha para que o empregado tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

9.1.31. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

9.1.32. Apresentar juntamente com os originais da fatura, cópias da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, Guia da Previdência Social - GPS, bem como do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dos demais comprovantes de regularidades junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

9.1.33. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.34. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.35. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

9.1.36. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto neste item, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.37. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência, em especial quando o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento esteja em desacordo com os termos do contrato, julgados prejudiciais, inadequada, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou do interesse do serviço público;

9.1.38. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

9.1.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.40. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

9.1.41. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

9.1.42. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.1.43. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

9.1.44. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.45. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;

9.1.46. Implantar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a regular prestação dos serviços nos respectivos postos relacionados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

9.1.47. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.1.48. Impedir que o empregado que vier a cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências da contratante;

9.1.49. Propiciar aos empregados todas as condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.1.50. Instruir e orientar seus empregados sobre a adequada utilização dos materiais, máquinas,

equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.51. Repor, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, sendo que o valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

9.1.52. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal;

9.1.53. Apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: I - registro de ponto; II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; III - comprovante de depósito do FGTS; IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela

Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia da execução do contrato se dará nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja aplicação foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

11.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima,

observada a legislação que rege a matéria;

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ ou aplicar sanções à contratada;

11.11. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo 90 (noventa) dias subsequente, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.13. A garantia de execução do contrato somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

11.14. No caso de eventuais repactuações do contrato, o contratado deverá complementar a garantia anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do item acima deste contrato;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art.

156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provieram para a Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato

de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Amapá Previdência - AMPREV, para o exercício financeiro de 2026, conforme classificação orçamentária abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA. Encontra adequação orçamentária no elemento 3.3.90.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, Fonte 800, Programa 000006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO, Projeto/Atividade 2.391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV, da Unidade Orçamentária 013204 - Amapá Previdência.

14.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os instrumentos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação trabalhista e previdenciária aplicável, das normas

regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de Direito Administrativo e dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na legislação.

16.3. As alterações que impliquem modificação do contrato serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigível.

16.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A CONTRATADA deverá observar as alterações determinadas pela Administração nos limites e condições legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATANTE promoverá, ainda, a publicidade do contrato em seu sítio oficial, observadas as disposições legais relativas à transparência e ao acesso à informação.

17.3. A eficácia do contrato observará os requisitos de divulgação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência constitucional ou legal diversa.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Diretora Presidente

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
CONTRATANTE

PRISCILA VIEIRA DA SILVA

Representante Legal

SIPRICOM EMPREENDIMENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 131/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0382/2026 CESEIN - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Coordenador de Medidas Socioeducativas CMS / FSA, para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina, no período do afastamento do titular, de **08 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 169232

Fundação Marabaxio

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 94/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 022/2026- FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA - APC**.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ - Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.

ELENICE DOS SANTOS BARBOSA - Assessora Técnica
- Nível I

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 07 de outubro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 169219

COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO PORTARIA Nº 95/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 022/2026-FEPPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- FUNDAÇÃO MARABAIXO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CURICACA - APC**.

a)O (a) Sr (a) **MARIA BETH RIBEIRO SOARES, CPF nº ***.***.***-91**, como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b)O (a) Sra. **ROSYEILA DA SILVA COUTINHO, CPF nº ***.***.***-04**, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 07 outubro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 169221

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 022/2026. PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0017/2026 - GAB/FEPPIR

I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de

Termo de Fomento entre a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR/Fundação Marabaixo e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CURICACA - APC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.365.375/0001-18, visando à execução da 3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral - Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá.

A parceria tem por finalidade apoiar ações voltadas à valorização, preservação e promoção dos saberes ancestrais relacionados à agricultura praticada por comunidades negras, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, comunidades tradicionais de matrizes africanas e povos de terreiro, mediante ações de formação, capacitação, implantação de práticas agrícolas, valorização da agrobiodiversidade, segurança alimentar e nutricional, preservação cultural e geração de alternativas de renda.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CURICACA - APC

CNPJ: 01.365.375/0001-18

Endereço: Rua Patrício Gomes, nº 2020, Comunidade de Curicaca, Itaubal/AP.

Conforme documentação constante dos autos, a Associação dos Produtores de Curicaca foi fundada em 17 de fevereiro de 1996 e desenvolve atividades relacionadas ao fomento agropecuário, inclusão social, capacitação técnica, preservação cultural e sustentabilidade.

A entidade possui atuação relacionada à agricultura ancestral, participando de ações de oficinas temáticas, mapeamento social do território e valorização das práticas tradicionais de cultivo.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente parceria será formalizada com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

A inexigibilidade de chamamento público deverá ser fundamentada na inviabilidade de competição, quando demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a especificidade da organização da sociedade civil apta à sua execução, nos termos da legislação aplicável.

No caso concreto, a proposta apresentada encontra-se vinculada à execução da 3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral - Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá, iniciativa que, conforme manifestação técnica constante dos autos, apresenta relevante interesse público e está alinhada às políticas públicas de igualdade racial, valorização das comunidades tradicionais e preservação dos saberes ancestrais.

O parecer técnico constante do processo reconhece a relevância da iniciativa para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas à população negra, comunidades tradicionais, quilombolas e povos de terreiro no Estado do Amapá.

O mesmo parecer conclui favoravelmente à consolidação do fomento para a realização da 3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral, destacando os efeitos positivos das ações previstas para o fortalecimento da agricultura ancestral, da cultura e do protagonismo das comunidades tradicionais.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de chamamento público justifica-se pela natureza específica da parceria proposta e pela necessidade de execução de projeto diretamente relacionado à atuação, experiência e inserção territorial da organização da sociedade civil proponente.

A Associação dos Produtores de Curicaca - APC, conforme documentação constante dos autos, possui atuação histórica na comunidade de Curicaca e em comunidades vizinhas, desenvolvendo atividades de fomento agropecuário, capacitação, preservação cultural e valorização da agricultura ancestral.

A entidade participa de ações relacionadas diretamente ao objeto do projeto, incluindo oficinas temáticas, mapeamento social do território e valorização das práticas tradicionais de cultivo, circunstâncias que demonstram sua vinculação material com a finalidade da parceria.

A escolha da entidade deverá, contudo, estar devidamente respaldada nos autos por elementos que demonstrem, de forma objetiva, a inviabilidade de competição, especialmente quanto à singularidade do projeto, à atuação específica da organização no território e à sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Dessa forma, a Administração Pública reconhece a existência de interesse público na celebração da parceria, condicionando sua formalização à observância integral dos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, na regulamentação aplicável e às manifestações dos órgãos jurídico e de controle competentes.

V - DO INTERESSE PÚBLICO

O Projeto Agricultura Ancestral apresenta relevância para a implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e valorização das comunidades tradicionais do Estado do Amapá.

Conforme manifestação técnica, o projeto integra ações relacionadas ao Programa Amapá Afro e busca valorizar, preservar e promover saberes ancestrais associados às práticas agrícolas tradicionais, contribuindo para a sustentabilidade das comunidades, preservação cultural, segurança alimentar e geração de alternativas de renda.

A execução da parceria encontra-se, portanto, alinhada às finalidades institucionais da FEPIR/Fundação Marabaixo e às políticas públicas voltadas à população negra e às comunidades tradicionais do Estado.

VI - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto da parceria será destinado o valor total de:

R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora: 55202 - Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- Ação: 1053 - Implantar o Sistema Quilombola Amapaense;
- Programa de Trabalho: 1552021442201091053;
- Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;
- Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições;
- Município: 160000 - Amapá;
- Valor: R\$ 560.000,00.

Consta dos autos certificação de existência de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 560.000,00 para atendimento da despesa.

O Quadro de Detalhamento da Despesa registra, igualmente, a dotação atualizada de R\$ 560.000,00 para a ação 1053, na natureza de despesa 33.50.41 - Contribuições.

VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A instrução processual contém documentação destinada à comprovação da regularidade da organização da sociedade civil.

Consta, entre outros documentos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Associação dos Produtores de Curicaca, CNPJ nº 01.365.375/0001-18, emitida em 30 de setembro de 2026, com validade até 29 de março de 2027.

Deverão permanecer juntados aos autos e ser conferidos pela unidade competente todos os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e pela regulamentação estadual aplicável, especialmente aqueles relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e operacional, inexistência de impedimentos e demais requisitos necessários à celebração da parceria.

VIII - DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

A Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial - CPFPIR manifestou-se favoravelmente à realização da 3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral, destacando a relevância da iniciativa para as comunidades tradicionais e para a política de promoção da igualdade racial do Estado do Amapá.

A manifestação técnica concluiu pelo deferimento da consolidação do fomento para a realização do projeto.

IX - DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do Processo nº 0080.2186.3934.0017/2026 - GAB/FEPIR, especialmente a proposta apresentada pela Associação dos Produtores de Curicaca, a documentação institucional, o parecer técnico favorável e a disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos, RECONHEÇO, em caráter preliminar, a inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CURICACA - APC, para execução da 3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral - Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

X - DA PUBLICIDADE

Após a aprovação pela autoridade competente e observadas as exigências legais, deverá ser providenciada a publicação do ato de inexigibilidade de chamamento público no meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública, bem como a adoção das demais medidas de transparência e publicidade previstas na legislação.

XI - DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/FEPIR, para prosseguimento da

instrução processual, inclusive elaboração da minuta do Termo de Fomento, e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica competente, para análise e manifestação quanto à legalidade da contratação/parceria e do reconhecimento da inexigibilidade.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

DAPHINY DE SOUZA ALEIXO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Decreto n.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto n. 0260/2023 - GEA

Protocolo 169216

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 022/2026
PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0017/2026 - GAB/FEPPIR**

INTERESSADA: Associação dos Produtores de Curicaca - APC

CNPJ: 01.365.375/0001-18

PROJETO: 3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral, Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

I - DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de parceria, mediante **Termo de Fomento**, entre a Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR e a **Associação dos Produtores de Curicaca - APC**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.365.375/0001-18, tendo como objeto a execução da **3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral, Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá**. A parceria tem como finalidade apoiar ações voltadas à valorização, preservação e promoção dos conhecimentos e práticas ancestrais relacionados à agricultura tradicional, fortalecendo comunidades negras, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e demais comunidades tradicionais, conforme as diretrizes e objetivos apresentados no Plano de Trabalho e na documentação constante dos autos.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A parceria encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público poderá ser inexigível quando houver **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A hipótese ora analisada deve ser compreendida,

portanto, não como inexigibilidade de licitação, mas como **inexigibilidade de chamamento público**, própria do regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

III - DO INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA

O projeto objeto da parceria apresenta relevante interesse público e social, uma vez que está diretamente relacionado às políticas públicas de promoção da igualdade racial, valorização cultural, fortalecimento das comunidades tradicionais e preservação dos conhecimentos ancestrais. Conforme manifestação técnica constante dos autos, a **3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral, Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá** constitui instrumento de implementação das ações vinculadas ao **Programa Amapá Afro**, contribuindo para a valorização e preservação dos saberes tradicionais e para o fortalecimento das populações negras, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, tradicionais e de matriz africana e povos de terreiro.

As ações propostas contemplam, entre outros aspectos:

- formação e capacitação;
- valorização dos conhecimentos agrícolas ancestrais;
- fortalecimento das práticas tradicionais de cultivo;
- recuperação de áreas degradadas;
- preservação da agrobiodiversidade;
- segurança alimentar e nutricional;
- preservação cultural;
- geração de alternativas de renda;
- fortalecimento da organização comunitária; e
- valorização dos modos de vida das comunidades tradicionais.

Dessa forma, verifica-se que a parceria está alinhada às finalidades institucionais da FEPPIR e às políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e ao fortalecimento das comunidades tradicionais.

IV - DA CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **Associação dos Produtores de Curicaca - APC**, inscrita no CNPJ nº 01.365.375/0001-18, possui sede na Rua Patrício Gomes, nº 2020, Comunidade de Curicaca, Município de Itauba/AP.

Conforme documentação constante do processo, a entidade foi fundada em **17 de fevereiro de 1996**, desenvolvendo atividades relacionadas à produção agropecuária e hortigranjeira, inclusão social, formação, sustentabilidade, preservação cultural e valorização dos conhecimentos tradicionais.

A documentação institucional apresentada evidencia a inserção da entidade no contexto comunitário e sua atuação relacionada às atividades previstas no projeto.

Também consta dos autos que a APC participa de ações relacionadas à **Agricultura Ancestral**, envolvendo oficinas temáticas, mapeamento social e valorização das formas tradicionais de cultivo.

Tais elementos demonstram a existência de vínculo material entre a finalidade institucional da organização e o objeto da parceria pretendida.

V - DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO

O projeto apresenta características específicas, uma vez que não se limita à realização de atividades genéricas de

capacitação ou produção agrícola.

Trata-se de iniciativa que integra **agricultura tradicional, ancestralidade, identidade cultural, preservação de saberes, organização comunitária e promoção da igualdade racial**, direcionada especialmente às comunidades tradicionais existentes no Estado do Amapá. A execução adequada do objeto demanda conhecimento das realidades comunitárias, dos modos tradicionais de produção e dos saberes ancestrais que constituem o patrimônio cultural dessas populações.

Nesse contexto, a experiência apresentada pela Associação dos Produtores de Curicaca - APC guarda relação direta com as características e finalidades do projeto apresentado à Administração Pública.

VI - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade de chamamento público deve estar fundada na demonstração concreta da inviabilidade de competição, e não apenas na conveniência administrativa. No caso em análise, a escolha da Associação dos Produtores de Curicaca - APC está relacionada às características específicas do objeto proposto, à experiência institucional apresentada e à sua inserção no contexto das comunidades e atividades relacionadas à agricultura ancestral.

A documentação constante dos autos demonstra que a entidade possui atuação compatível com o objeto, especialmente nas áreas de produção tradicional, valorização cultural, sustentabilidade, formação e fortalecimento comunitário.

A proposta apresentada possui, ainda, caráter integrado, articulando dimensões agrícolas, culturais, sociais e de promoção da igualdade racial, circunstância que exige capacidade de execução compatível com a realidade das comunidades tradicionais que constituem o público beneficiário.

Assim, considerando a especificidade do projeto e os elementos técnicos constantes do processo, caracteriza-se, em princípio, a inviabilidade de competição para a execução do objeto nos moldes apresentados, justificando-se a adoção do procedimento de inexigibilidade de chamamento público.

Ressalta-se, contudo, que a inexigibilidade deve permanecer vinculada às características concretas do objeto e à demonstração documental da capacidade da entidade, não decorrendo simplesmente da preferência administrativa pela organização.

VII - DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Consta dos autos manifestação técnica elaborada pela unidade competente da FEPPIR, datada de **30 de setembro de 2026**, acerca da proposta apresentada.

A manifestação técnica reconhece a relevância da **3ª Edição do Projeto Agricultura Ancestral, Cultura e Resistência das Comunidades Tradicionais no Amapá**, destacando sua contribuição para a implementação das políticas públicas destinadas às populações negras, tradicionais, quilombolas e povos de terreiro.

O parecer técnico manifesta-se favoravelmente à consolidação da parceria, considerando a relevância social e institucional do projeto e sua contribuição para o fortalecimento das comunidades tradicionais.

Diante disso, a manifestação técnica constitui elemento essencial para a demonstração do interesse público na celebração da parceria.

VIII - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a execução da parceria foi identificada disponibilidade orçamentária no valor de:

R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

A despesa encontra-se vinculada aos seguintes elementos orçamentários constantes dos autos:

• **Unidade Gestora - UG:** 55202;

• **Ação:** 1053;

• **Programação:** 1552021442201091053;

• **Fonte de Recursos:** 500;

• **Natureza da Despesa:** 33.50.41 - Contribuições;

• **Valor:** R\$ 560.000,00.

A certificação orçamentária constante do processo atesta a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

IX - DA REGULARIDADE DA ORGANIZAÇÃO

A celebração da parceria deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação da capacidade técnica e operacional, inexistência de impedimentos e demais documentos exigíveis.

Consta dos autos, entre outros documentos, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** da Associação dos Produtores de Curicaca - APC, emitida em 30 de setembro de 2026, com validade até 29 de março de 2027. A celebração definitiva da parceria ficará condicionada à conferência e manutenção de toda a documentação exigida pela legislação aplicável.

X - DA RAZOABILIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A adoção da inexigibilidade de chamamento público mostra-se adequada diante da necessidade de implementação de ação específica de política pública, cujo objeto está diretamente relacionado à valorização da agricultura ancestral e à proteção dos conhecimentos tradicionais das comunidades beneficiárias.

A medida também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, finalidade, interesse público, transparência e razoabilidade, desde que observados todos os requisitos legais e administrativos para a formalização da parceria.

O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente na execução do objeto aprovado, observando-se o Plano de Trabalho, o cronograma de execução, o orçamento apresentado e as regras de prestação de contas.

XI - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público deverá observar os requisitos de publicidade e transparência previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à divulgação da justificativa e dos demais atos administrativos pertinentes.

A publicação deverá ocorrer pelos meios oficiais estabelecidos para os atos administrativos do Estado, permitindo o controle social e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

XII - DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do **Processo nº 0080.2186.3934.0017/2026 - GAB/FEPIR**, especialmente a documentação institucional da Associação dos Produtores de Curicaca - APC, o Plano de Trabalho, a manifestação técnica favorável, a caracterização e especificidade do projeto e a disponibilidade orçamentária, **JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento com a referida Organização da Sociedade Civil, visando à execução da:

“3ª EDIÇÃO DO PROJETO AGRICULTURA ANCESTRAL, CULTURA E RESISTÊNCIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS NO AMAPÁ”.

O valor da parceria será de **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, observada a dotação orçamentária indicada nos autos e todas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

A presente justificativa deverá ser submetida à apreciação da unidade jurídica competente, bem como às demais unidades administrativas responsáveis pela instrução, controle e formalização da parceria, antes da celebração do respectivo Termo de Fomento.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

DIRETORA-PRESIDENTE

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPIR

Decreto n. 0260/2023 - GEA

Protocolo 169217

Fundação Amapaense de Música

**PORTARIA Nº 010/2026-FAM/AP,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAPAENSE DE MÚSICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº **1949**, de 27 de março de 2026; e o Decreto nº 3062 de 30 de abril de 2026, que aprova o Estatuto da Fundação Amapaense de Música;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de contratação para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP** visando atender demanda da Fundação Amapaense de Música - FAM, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas nos instrumentos de planejamento da contratação e com a Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de **2021**;

Art. 2º: A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos necessários ao processo de contratação, incluindo a elaboração dos estudos técnicos, documentos de planejamento, instrumentos de contratação e demais atos administrativos necessários, observando a legislação vigente e as normas internas da **FAM**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Marcos Antônio Gomes Lima - UNAD/FAM;
- Matheus Silva dos Santos - NUGEC/FAM.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno George Duarte de Araújo

Diretor-Presidente da FAM

Decreto nº 1949/2026-GEA

Protocolo 169225

**PORTARIA Nº 011/2026-FAM/AP,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAPAENSE DE MÚSICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº **1949**, de 27 de março de 2026; e o Decreto nº 3062 de 30 de abril de 2026, que aprova o Estatuto da Fundação Amapaense de Música;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET** visando atender demanda da Fundação Amapaense de Música - FAM, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas nos instrumentos de planejamento da contratação e com a Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de **2021**;

Art. 2º: A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos necessários ao processo de contratação, incluindo a elaboração dos estudos técnicos, documentos de planejamento, instrumentos de contratação e demais atos administrativos necessários, observando a legislação vigente e as normas internas da **FAM**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Marcos Antônio Gomes Lima - UNAD/FAM;
- Matheus Silva dos Santos - NUGEC/FAM.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno George Duarte de Araújo

Diretor-Presidente da FAM

Decreto nº 1949/2026-GEA

Protocolo 169234

**PORTARIA Nº 012/2026-FAM/AP,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAPAENSE DE MÚSICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº **1949**, de 27 de março de 2026; e o Decreto nº 3062 de 30 de abril de 2026, que aprova o Estatuto da Fundação Amapaense de Música;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, destinada ao atendimento das demandas de eventos oficiais, recitais, concertos, solenidades, oficinas e demais atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas pela Fundação Amapaense de Música - FAM, em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas nos instrumentos de planejamento da contratação e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 2º: A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos necessários ao processo de contratação, incluindo a elaboração

dos estudos técnicos, documentos de planejamento, instrumentos de contratação e demais atos administrativos necessários, observando a legislação vigente e as normas internas da FAM.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Marcos Antônio Gomes Lima - UNAD/FAM;
- Matheus Silva dos Santos - NUGEC/FAM.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno George Duarte de Araújo
Diretor-Presidente da FAM
Decreto nº 1949/2026-GEA

Protocolo 169235

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br

Maior acervo de jornais históricos agora está on-line



SEAD
Secretaria de
Administração



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 021/2026, referente ao processo nº 20.06.0000.0007024/2026-35 - MPAP, que tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia para o licenciamento e fornecimento de 16 (dezesesseis) assinaturas da plataforma corporativa de Inteligência Artificial Claude Code, fabricante Anthropic, modalidade Team, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado do Amapá, para adequações necessárias no Termo de Referência e Edital. Após estes procedimentos no Termo de Referência e Edital, será divulgado o REAVISO do Pregão Eletrônico com reabertura do prazo para recebimento das propostas, com nova data de abertura da sessão de disputa, conforme disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 07/10/2026.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 169198

Prefeitura de Serra do Navio**##ATO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2026-SEMUS/PMSN**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026-SEMUS/PMSN
PARTÍCIPIES: CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO/AP, CNPJ nº 11.840.565/0001-01, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO AMAZÔNICO DE INOVAÇÃO SOCIAL - IAMIS, CNPJ nº 20.795.812/0001-88.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o repasse de recurso(s) visando a execução, pela OSC,

da Ação Integrada de Saúde Itinerante - PROJETO SAÚDE EM DIA, no município de Serra do Navio/AP, com oferta de atendimentos médicos especializados, serviços multiprofissionais, ações preventivas, triagem clínica, exames laboratoriais, atualização vacinal, dispensação de medicamentos, atividades de educação em saúde e logística de transporte para populações rurais e ribeirinhas, articulada às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e aos indicadores do Programa Previne Brasil, visando ampliar o acesso, reduzir demandas reprimidas e fortalecer a capacidade resolutiva da APS local, buscando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14 e alterações posteriores,

##DAT Serra do Navio/AP, 06 de outubro de 2026
##ASS MAX FRANCO LEITE GONÇALVES
##CAR Secretário Municipal de Saúde - PMSN/AP

Protocolo 169081

Publicações Diversas

TJS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.069.633/0001-30

Requeru na SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental - L.P e L.I para atividade de construção de rampa em concreto armado, na Ilha de Santana- no município de Santana_ AP. Endereço da empresarial: R. José Serafim, nº 231, bairro Júlio Ramos, no município de Macapá/AP.

Protocolo 169191

H. CORREA NETO LTDA
CNPJ nº 41.986.334/0001-63

Requeru na SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental - L.O para atividade de fisioterapia. Endereço da empresa: Av. Santana, nº 2940, bairro Paraíso, no município de Santana/AP.

Protocolo 169186

PUBLICIDADE

**NÚCLEO DE IMPRENSA
OFICIAL**

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.

**96 98400-2542**

Cód. verificador: 992641490. Cód. CRC: 1423E37
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 07/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

